



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA
Rua Cincinato Pinto, 348 Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050
Fone: (82) 3315-1391 - CNPJ.: 12.200.200/0001-77

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021 – 2ª CHAMADA

AQUISIÇÃO DOS ITENS REMANESCENTES DA CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DEMAIS BENEFICIÁRIOS QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES DA LEI ESTADUAL Nº 7.950, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017, POR MEIO DA COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE ALAGOAS – PAA/AL, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO INCISO I DO ART. 7º E DO ART. 10º DA LEI Nº 7.950, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura - SEAGRI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.200/0001-77, com sede na Rua Cincinato Pinto, 348, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050, representado pelo seu administrador público, Sr. Maykon Beltrão Lima Siqueira, no uso de suas prerrogativas legais, de acordo com o Processo nº E:01400.0000001092/2021, na forma da legislação pertinente à licitações e contratos administrativos, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 7.950, de 30 de novembro de 2017, vem realizar 2ª Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, das **Organizações Fornecedoras**, destinados ao atendimento do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, **no prazo de 30 dias corridos, contado a partir do dia 30 de junho de 2022.**

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra com Doação Simultânea do Programa de Aquisição de Alimentos do Estado de Alagoas, conforme especificações abaixo:

Item	Produto	Descrição	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Valor Total (R\$)
1	AÇUCAR CRISTAL	Embalado em saco plástico íntegro de 01 kg, resistente, hermeticamente fechado, acondicionadas em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	93.460,00	R\$ 2,40	R\$ 224.304,00
2	ARROZ BRANCO	Branco, Tipo II, longo, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, sem glúten, isento de matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, embalagem de 01 kg com dados de identificação, data de fabricação, de validade e número do lote. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	131.000,00	R\$ 3,35	R\$ 438.850,00
3	BEBIDA LÁCTEA	Leite fermentado, composto por leite integral e polpa de fruta sabor banana, maçã e mamão, refrigerado, acondicionados em embalagem plástica de 900g. Identificando o fabricante, a data de fabricação, informações nutricionais, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega.	UND	56.550,00	R\$ 2,78	R\$ 157.209,00



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA
Rua Cincinato Pinto, 348 Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050
Fone: (82) 3315-1391 - CNPJ.: 12.200.200/0001-77

Item	Produto	Descrição	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Valor Total (R\$)
4	LEITE DE COCO	Leite de coco, natural, concentrado, obtido do endosperma do coco, procedente de frutos sãos e maduros. Acondicionado em frasco de 500 ml. Suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	37.400,00	R\$ 6,44	R\$ 240.856,00
5	POLPA DE FRUTAS (GOIABA)	Polpa de fruta integral congelada que apresente grau de qualidade que preserve as características organolépticas dos frutos. Embalagem de 01kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	22.600,00	R\$ 6,54	R\$ 147.804,00
6	POLPA DE FRUTAS (MANGA)	Polpa de fruta integral congelada que apresente grau de qualidade que preserve as características organolépticas dos frutos. Embalagem de 01kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	22.600,00	R\$ 6,20	R\$ 140.120,00
7	QUEIJO COALHO	Queijo branco do tipo coalho obtido de leite pasteurizado e de sabor suave. Na embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. Peso líquido de 1 Kg. Prazo de validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega.	KG	23.840,00	R\$ 20,83	R\$ 496.587,20
8	QUEIJO MUSSARELA	Queijo tipo mussarela obtido de leite pasteurizado e de sabor suave. Na embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. Peso líquido de 1 Kg. Prazo de validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega.	KG	7.250,00	R\$ 27,85	R\$ 201.912,50
9	ABOBORA	Maduro tipo leite, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	KG	45.200,00	R\$ 2,12	R\$ 95.824,00
10	ALFACE	Ausência de sujidades, parasitos e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	KG	23.240,00	R\$ 6,30	R\$ 146.412,00
11	BANANA PRATA	Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, 50% madura e 50% semi-madura, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	103.300,00	R\$ 2,10	R\$ 216.930,00
12	BATATA DOCE	Ausência de sujidades, parasitos e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	KG	93.100,00	R\$ 1,91	R\$ 177.821,00



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA
Rua Cincinato Pinto, 348 Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050
Fone: (82) 3315-1391 - CNPJ.: 12.200.200/0001-77

Item	Produto	Descrição	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Valor Total (R\$)
13	CEBOLINHA VERDE	Ausência de sujidades, parasitos e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	KG	3.320,00	R\$ 5,63	R\$ 18.691,60
14	CENOURA	Ausência de sujidades, parasitos e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	KG	84.750,00	R\$ 2,24	R\$ 189.840,00
15	COENTRO	Ausência de sujidades, parasitos e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	KG	3.320,00	R\$ 6,06	R\$ 20.119,20
16	GOIABA	Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos.	KG	74.600,00	R\$ 2,56	R\$ 190.976,00
17	INHAME	Ausência de sujidades, parasitos e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	KG	14.240,00	R\$ 4,64	R\$ 66.073,60
18	MACAXEIRA (IN NATURA)	Ausência de sujidades, parasitos e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	KG	117.800,00	R\$ 1,69	R\$ 199.082,00
19	MAMÃO HAVAI	50% maduro e 50% semi-maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	37.701,00	R\$ 1,79	R\$ 67.484,79
20	MELANCIA	Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	41.390,00	R\$ 1,15	R\$ 47.598,50
21	PIMENTÃO	Ausência de sujidades, parasitos e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	KG	16.821,00	R\$ 2,20	R\$ 37.006,20
22	TOMATE	Ausência de sujidades, parasitos e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	KG	50.601,00	R\$ 2,58	R\$ 130.550,58
23	FRANGO CAIPIRA (RESFRIADO)	Frango inteiro, resfriado, sem cabeça, pescoço e miúdos com selo de inspeção sanitária. Prazo de validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega.	KG	33.700,00	R\$ 12,26	R\$ 413.162,00
24	OVO CAIPIRA	Ovo de galinha, branco, médio, isento de sujidades e fungos. Prazo de validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega.	DÚZIA	51.601,00	R\$ 7,93	R\$ 409.195,93

1.2. A entrega poderá ser fracionada devendo se realizar no máximo em 02 (duas) remessas mensais. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA
Rua Cincinato Pinto, 348 Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050
Fone: (82) 3315-1391 - CNPJ.: 12.200.200/0001-77

2. VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O prazo de vigência dos contratos será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Alagoas - DOEAL ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro;

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

3.1. O presente EDITAL possui abrangência em todo Estado de Alagoas.

4. PREÇOS

4.1. Calculados de acordo com a Resolução GGPAA/AL nº 01 de 06/12/2017 e a Lei estadual nº 7.950, de 30 de novembro de 2017

5. FONTE E VALOR DOS RECURSOS FINANCEIROS A SEREM EXECUTADOS

5.1. Os recursos destinados ao apoio financeiro do PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DE ALAGOAS – PAA/AL, a partir deste EDITAL são oriundos do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza - FECOEP.

5.2. O montante de recursos destinado para este EDITAL é de R\$ 4.474.410,10 (quatro milhões quatrocentos e setenta quatro mil quatrocentos e dez reais e dez centavos).

5.3. As despesas decorrentes do Presente EDITAL correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UG: 520030 U.O: 14030 - Programa de Trabalho Nº 20.605.0008.3316 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR – PAA - PO 000001 (Não Definido) - Natureza de Despesa (3.3.90.32) - Material de Distribuição Gratuita - Região (210) - Todo o Estado - Fonte de Recursos FR (0116) - Recursos de FECOEP.

6. HABILITAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS

6.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola **exclusivamente na forma de Organização Fornecedora**, de acordo Lei Estadual nº 7.950, de 30 de novembro de 2017 e com o Art. 6º da Resolução GGPAA AL nº 004 de 03 de setembro de 2021.

6.1.1. Estarão aptas a participar do Programa de Aquisição de Alimentos do Estado de Alagoas, as organizações que tenham 2 (dois) anos de existência a contar da data de registro em cartório da Ata de fundação e posse da primeira diretoria.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA
Rua Cincinato Pinto, 348 Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050
Fone: (82) 3315-1391 - CNPJ.: 12.200.200/0001-77

7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. As Organizações Fornecedoras deverão encaminhar a documentação completa, em formato digital, via e-mail para o endereço **protocoloseagrial@gmail.com** (*assunto: Credenciamento nº 005/2021 PAA-CDS SEAGRI 2021*), vinculado à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura - SEAGRI, Setor de Protocolo, e, em ato único, não sendo permitida a entrega de documentos em etapas, sob pena de inabilitação.

7.1.1. Os Arquivos digitalizados dos documentos a serem encaminhados deverão ter no máximo com 6 MB de tamanho e sucessivamente os demais que complementarem a propositura da interessada para aquela GRE específica:

7.1.2. O processo de credenciamento se desenvolverá de acordo com as seguintes etapas, caso não haja(m) impugnação(ões) ou recursos:

- a. Recebimento de Documentação: 30 de junho até **29 de julho de 2022 (23:59h)**.
- b. Análise da documentação: até 05 de agosto de 2022.
- c. Divulgação dos Resultados: Audiência Pública até 08 de agosto de 2022, às 09 horas, na sede da SEAGRI, em Maceió/AL.
- d. Publicação dos Resultados: até 09 de agosto de 2022.
- e. Contratação das Cooperativas ou Associações Habilitadas: até 12 de agosto de 2022.

a) HABILITAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS:

a1) FOLHA DE ROSTO – DOCUMENTOS, devendo conter:

- Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura – SEAGRI, através da comissão especial de análise e acompanhamento do credenciamento do PAA-CDS 2021;
- Processo E:01400.0000001092/2021- CREDENCIAMENTO SEAGRI N.º 005/2021 – **2ª CHAMADA**;
- Objeto: Aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra com Doação Simultânea do Programa de Aquisição de Alimentos do Estado de Alagoas;
- Nome da Interessada;
- Razão Social;
- CNPJ;
- Endereço completo;

a2) Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

a3) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) para Pessoa Jurídica (VÁLIDA);

a4) Cópias das certidões negativas junto do FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Dívida Ativa da União;

a5) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em um cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

a6) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso e;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA
Rua Cincinato Pinto, 348 Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050
Fone: (82) 3315-1391 - CNPJ.: 12.200.200/0001-77

a7) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO II), com exceção para produtos industrializados;

b) HABILITAÇÃO DO PROJETO DE VENDA:

b1) Modelo de PROJETO DE VENDA - ANEXO I.

b2) Declaração de cumprimento das normas de proteção ao menor trabalhador, conforme modelo aprovado pelo Decreto nº 4.358/01, ANEXO III deste Edital.

b3) Declaração referente ao controle do limite individual de venda, conforme o art. 9º da Lei Estadual nº 7.950, de 30 de novembro de 2017, ANEXO IV deste Edital.

b4) Relação dos Beneficiários Fornecedores - ANEXO V (agricultores familiares individuais) que participarão do Projeto de Venda. Anexar junto com o documento os extratos das DAPs Físicas Válidas dos beneficiários, que podem ser obtidos no site <http://smap14.mda.gov.br/extratodap/PesquisarDAP>.

7.1.3. A documentação enviada eletronicamente, caso esteja incompleta na sua imagem com algum erro de transcrição, não será motivo para desclassificação no Credenciamento, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo, autenticidade e a sua finalidade ou não atrapalhe o andamento do processo, devendo neste caso, a Comissão de Análise e Acompanhamento do Credenciamento do programa promover diligência para assegurar a autenticidade do inteiro teor do documento apresentado o qual não pode ser substituído por outro.

7.2. Para fins de elaboração de Projeto de Venda e operacionalização das aquisições e entregas oriundas da Chamada Pública, serão observados os seguintes critérios:

7.2.1. As unidades escolares da Rede Estadual de Ensino (BENEFICIÁRIOS CONSUMIDORES) estarão agrupadas em GERÊNCIAS REGIONAIS DE ENSINO, conforme ANEXO VI, as quais foram definidas a partir de critérios estabelecidos pela Secretaria Estadual de Educação de Alagoas. O mapa das GERÊNCIAS REGIONAIS DE ENSINO do estado está representado no ANEXO VII;

7.2.2. A oferta (Projeto de Venda) será realizada POR ITEM E POR GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO: uma vez contemplada para o fornecimento de determinado item, a organização fornecedora deverá assegurar o fornecimento do item na quantidade total prevista para a GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO. Os **PROJETOS DE VENDA** deverão respeitar os seguintes limites quantitativos mensal e total (10 meses), por GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ENSINO, conforme ANEXO VIII, durante todo o prazo de execução do contrato;

7.2.3. Cada item será fornecido em sua totalidade por apenas uma ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA por GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO, pelo que o PROJETO DE VENDA deve prever o fornecimento da quantidade máxima estabelecida para o item em cada mês e pelo tempo total do contrato conforme ANEXO VIII.

7.2.4. Cada organização fornecedora poderá ofertar mais de um item e poderá ofertar para mais de uma GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO, desde que observe a regra estabelecida na alínea “7.2.2” e “7.2.3”;

7.2.5. O PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS deve ser apresentado POR GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO, podendo contemplar itens alimentícios diversos.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA
Rua Cincinato Pinto, 348 Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050
Fone: (82) 3315-1391 - CNPJ.: 12.200.200/0001-77

8. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

8.1. Serão indeferidas as inscrições das ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS que não atendam às exigências contidas neste EDITAL, acarretando seu consequente impedimento em participar do objeto deste Chamamento Público ou que apresentem documentação falsa (Relatório de Entrega/TRA/Nota Fiscal/Relatório de Pagamentos) ou com informação falsa.

8.2. Não poderão participar as associações ou cooperativas das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras deste CREDENCIAMENTO, relacionadas no preâmbulo.

8.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública.

8.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

8.5. Não poderão participar deste CREDENCIAMENTO as associações e cooperativas que estejam inadimplentes com a Fazenda Pública Estadual da sua sede e/ou filiais.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS

9.1. Respeitando o volume máximo de recurso disponível, a seleção das ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS será realizada por uma COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, especialmente constituída para esse fim, formada por servidores da SEAGRI e EMATER, que emitirá parecer de classificação, observando os critérios estabelecidos neste EDITAL, de acordo com a tabela a seguir:



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA
Rua Cincinato Pinto, 348 Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050
Fone: (82) 3315-1391 - CNPJ.: 12.200.200/0001-77

INCISO	CRITÉRIOS	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Percentual de DAPs Físicas <u>válidas</u> , conforme Relação dos Beneficiários Fornecedores do Projeto de Venda da Organização Fornecedora.	Relação dos Beneficiários Fornecedores - ANEXO V.	- Abaixo de 20%: 0 pontos - De 21% a 40%: 5 pontos - De 41% a 65%: 10 pontos - De 66% a 100%: 20 pontos
II	Categorização das Organizações.	Relação dos Beneficiários Fornecedores - ANEXO V.	- Associações: 10 pontos - Cooperativas: 20 pontos
III	Participação das mulheres (beneficiárias fornecedoras).	Relação dos Beneficiários Fornecedores - ANEXO V.	- Abaixo de 20%: 0 pontos - De 21% a 40%: 5 pontos - De 41% a 65%: 10 pontos - De 66% a 100%: 20 pontos
IV	Participação de Assentados da Reforma Agrária, PNCF com DAP A, B e A/C e Povos e Comunidades Tradicionais. (beneficiários fornecedores)	Relação dos Beneficiários Fornecedores - ANEXO V.	- Abaixo de 20%: 0 pontos - De 21% a 40%: 5 pontos - De 41% a 65%: 10 pontos - De 66% a 100%: 20 pontos
V	Maior quantidade de produtos orgânicos e/ou agroecológicos	Certificado de Produto orgânicos e/ou agroecológicos Ver Notas 01, 02 e 03.	- Abaixo de 20%: 0 pontos - De 21% a 40%: 5 pontos - De 41% a 65%: 10 pontos - De 66% a 100%: 20 pontos
Total			100 Pontos

Nota 01: Os produtos orgânicos/agroecológicos que se referem ao inciso IV devem seguir a regulamentação contida na Lei nº 10.831/2003 e Decreto nº 6.323/2007, estando o produto certificado: por Auditoria, por Sistema Participativo de Garantia (OPAC) ou por Organização de Controle Social (OCS), nos termos da Lei;

Nota 02: Os produtos orgânicos devem estar em Projetos de Venda exclusivos, ou seja, que não contenham produtos convencionais;

Nota 03: Os Beneficiários Fornecedores deverão constar no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos (disponível no sítio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e apresentar a Declaração do Cadastro Nacional, emitido pelo MAPA, no momento da entrega da documentação.

9.3. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com:

9.3.1. Maior número de DAP Físicas dos agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

9.3.2. Menor valor do item no Projeto de Venda.

9.3.3. Menor data de envio do Projeto de Venda completo, conforme constar no e-mail recebido pela SEAGRI.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA
Rua Cincinato Pinto, 348 Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050
Fone: (82) 3315-1391 - CNPJ.: 12.200.200/0001-77

10. BENEFICIÁRIOS CONSUMIDORES

10.1. Os beneficiários consumidores são estudantes da Rede Estadual de Ensino (modalidades da educação básica, atendimento educacional especializado, educação de jovens e adultos, indígenas e quilombolas e ensino integral);

10.2. Para melhor organização e logística dos produtos do PAA, foi definido o quantitativo de item a ser fornecido, observando-se o porte das unidades escolares, que foram agrupadas em 3 categorias, segundo critérios da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas - SEDUC:

Tipificação	Modalidade de Ensino
1	ENSINO INTEGRAL
2	EDUCAÇÃO BÁSICA E EJA
3	SURE

10.3. Cada escola receberá todos os itens da tabela a seguir, desde que haja oferta do produto, observando a quantidade mensal máxima estabelecida para o seu porte (tipificação) da escola:

Nº	Produto	Unidade	Ensino Integral	Educação Básica e EJA	SURE
1	AÇUCAR CRISTAL	KG	50	25	121
2	ARROZ BRANCO	KG	70	35	185
3	BEBIDA LÁCTEA	UND	30	15	120
4	IORGUTE MORANGO TRADICIONAL	UND	30	15	80
5	LEITE DE COCO	UND	20	10	50
6	LEITE EM PÓ INTEGRAL	KG	14	7	100
7	MANTEIGA COMUM COM SAL	UND	26	13	100
8	POLPA DE FRUTAS (GOIABA)	KG	20	10	80
9	POLPA DE FRUTAS (MANGA)	KG	20	10	80
10	QUEIJO COALHO	KG	14	7	60
11	QUEIJO MUSSARELA	KG	14	7	60
12	ABACAXI	KG	50	25	81
13	ABOBORA	KG	30	15	80
14	ALFACE	KG	14	7	0
15	BANANA PRATA	KG	70	35	180
16	BATATA DOCE	KG	55	27,5	180



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA
Rua Cincinato Pinto, 348 Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050
Fone: (82) 3315-1391 - CNPJ.: 12.200.200/0001-77

Nº	Produto	Unidade	Ensino Integral	Educação Básica e EJA	SURE
17	CEBOLINHA VERDE	KG	2	1	0
18	CENOURA	KG	50	25	175
19	COENTRO	KG	2	1	0
20	GOIABA	KG	40	20	80
21	INHAME	KG	30	15	80
22	LARANJA LIMA	KG	40	20	80
23	LARANJA PERA	KG	40	20	80
24	MACAXEIRA (IN NATURA)	KG	80	40	180
25	MAMÃO HAVAI	KG	20	10	80
26	MELANCIA	KG	22	11	80
27	PIMENTÃO	KG	10	3	22
28	TOMATE	KG	30	15	80
29	FRANGO CAIPIRA (RESFRIADO)	KG	20	10	50
30	OVO CAIPIRA	DÚZIA	30	15	180

10.4. A Organização Fornecedora se responsabilizará somente pela entrega dos itens alimentícios no qual foi adjudicatária.

10.5. As Escolas Estaduais receberão os itens alimentícios de acordo com a adjudicação dos respectivos produtos às Organizações fornecedoras.

10.6. A tipificação de cada Unidade Escolar encontra-se no ANEXO VI.

10.7. A SURE poderá receber itens remanejados de outras unidades escolares para posterior distribuição, conforme conveniência do Estado.

10.8. Cada Unidade Recebedora deverá cumprir os dispositivos previstos no “Termo de Compromisso de Unidade Recebedora” - ANEXO IX, e indicar 03 (três) representantes que estarão autorizados a receber os alimentos e a assinar o respectivo “Termo de Recebimento e Aceitabilidade da Doações” - ANEXO X.

11. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1. O projeto terá atuação em todas as regiões de planejamento do Estado de Alagoas.

11.2. Os alimentos adquiridos no âmbito do PAA/AL SEAGRI/FECOEP serão entregues nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, **somente no período com aulas presenciais**, conforme relação contida no (ANEXO VI), de acordo com calendário a ser elaborado pela Secretaria de Estado da Educação de Alagoas, respeitando os quantitativos dos produtos e necessidades de consumo, onde cada unidade atestará o seu recebimento;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA
Rua Cincinato Pinto, 348 Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050
Fone: (82) 3315-1391 - CNPJ.: 12.200.200/0001-77

11.3. A entrega poderá ser fracionada devendo se realizar no máximo em 02 (duas) remessas mensais. O prazo de entrega dos produtos é de 10 dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento.

11.4. As entregas também poderão ser realizadas diretamente nas entidades Beneficiárias Recebedoras a serem cadastradas no programa e que fazem parte da rede sócio assistencial do Estado, onde cada unidade atestará o seu recebimento, conforme conveniência para o estado.

11.5. As entregas deverão ser ajustadas conforme definição entre Organização Fornecedora e as Recebedoras, de acordo com CRONOGRAMA DE ENTREGA – ANEXO XIII.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12.2. A SEAGRI, após receber a NOTA FISCAL, devidamente atestada, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às respectivas entregas.

12.3. Não será efetuado qualquer pagamento à ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.4. A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta online para verificar a manutenção das condições de habilitação.

12.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

12.6. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado única vez, por igual período, a critério da Administração;

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

12.8. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

12.9. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF;

12.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF;

12.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA
Rua Cincinato Pinto, 348 Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050
Fone: (82) 3315-1391 - CNPJ.: 12.200.200/0001-77

12.12. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

12.13. O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

12.14. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

12.15. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

12.16. O pagamento aos beneficiários fornecedores será realizado por intermédio de Instituição financeira oficial.

12.17. Após a publicação da aprovação do Projetos de Venda, as ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS deverão apresentar na SEAGRI documento comprovando a conta bancária em **instituição financeira cooperativa**, obrigatoriamente, desde que não acarrete custos à organização fornecedora, na qual será depositado o valor proveniente do Contrato de Compra e Venda.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida no endereço eletrônico www.agricultura.al.gov.br, na pasta de editais.

13.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

13.2.1. Orientações sobre Legislação Sanitária:

PRODUTO	REGRA	DOCUMENTO EXIGIDO
Para produtos de origem animal, como animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas; o pescado e seus derivados; o ovo e seus derivados; o mel e a cera de abelhas e seus derivados; e o leite e seus derivados, como doce de leite, iogurte, bebida láctea, manteiga e queijo.	O estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA). Portanto, deve ser exigida obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do registro, caso expire a validade desse documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.	Cópia do registro do estabelecimento.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA
Rua Cincinato Pinto, 348 Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050
Fone: (82) 3315-1391 - CNPJ.: 12.200.200/0001-77

PRODUTO	REGRA	DOCUMENTO EXIGIDO
Para bebidas, como polpa de frutas, suco, néctar, refresco, bebida de fruta, chá, mate, água de coco, além de outras descritas no Decreto N.º 6.871/2009 e na Lei N.º 7.678/1988.	O estabelecimento e a bebida devem ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Portanto, devem ser exigidas obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento e a cópia do registro da bebida específica, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação desses registros, caso expire a validade desses documentos recebidos anteriormente à formalização da proposta de participação.	Cópia do registro do estabelecimento e Cópia do registro da bebida específica.
Para produtos minimamente processados de origem vegetal como fruta ou hortaliça, ou combinação destas que tenha sido fisicamente alterada, mas que permaneça no estado fresco, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos, que são enquadrados como produto de frutas ou produto de vegetais (RDC N.º 272/2005 – ANVISA).	O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, observando a validade desses documentos. Portanto, deve ser exigida obrigatoriamente a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do alvará sanitário, caso expire a validade do documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.	Cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento.

13.3 De acordo com o art. 9º da Lei estadual nº 7.950, de 30 de novembro de 2017, a participação dos beneficiários e organizações fornecedores seguirá os seguintes limites:

- a) O limite anual de participação por unidade familiar na modalidade Compra com Doação Simultânea, nas aquisições realizadas por meio de organizações fornecedoras, será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- b) O limite por organização fornecedora, por ano, respeitados os limites por unidade familiar será de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), na modalidade Compra com Doação Simultânea.

13.4 A aquisição será formalizada através de um “Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar” - ANEXO XI, e da assinatura da “Cédula de Produto Rural (CPR)” - ANEXO XII.

13.5. Deverão todos os participantes da Chamada Pública respeitar o Protocolo Sanitário vigente de Distanciamento Social Controlado do Governo do Estado, principalmente ao que se refere ao uso contínuo da máscara e ao distanciamento social.

13.6. No caso de suspensão de aulas, as unidades receptoras serão da rede socioassistencial do Estado, e serão selecionadas a partir do EDITAL DE CADASTRO DE ENTIDADE UNIDADE RECEBEDORA DAS DOAÇÕES – PAA/AL 2021, conforme ANEXO XIV.

13.7. Será admitido o fornecimento de produtos processados neste PAA cuja a aquisição de insumos, matérias primas adicionais e de embalagens e/ou a contratação de prestação de serviços de terceiros, necessárias ao processamento, ao beneficiamento ou à industrialização dos produtos sejam realizadas por pessoas jurídicas não enquadradas como beneficiárias do Programa, desde que seja apresentado o respectivo Contrato de Prestação de Serviço.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA
Rua Cincinato Pinto, 348 Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050
Fone: (82) 3315-1391 - CNPJ.: 12.200.200/0001-77

14. ANEXOS

- 14.1. ANEXO I - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;
- 14.2. ANEXO II - MINUTA DE DECLARAÇÃO REFERENTE À PROCEDÊNCIA DOS ALIMENTOS;
- 14.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO REFERENTE À EMPREGO DE MENORES;
- 14.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO REFERENTE CONTROLE DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA;
- 14.5. ANEXO V - RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES;
- 14.6. ANEXO VI - RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, AGRUPADAS EM GERÊNCIAS REGIONAIS DE ENSINO E SUA TIPIFICAÇÃO;
- 14.7. ANEXO VII - MAPA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE ESTADUAL, POR GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO – GRE;
- 14.8. ANEXO VIII - QUANTITATIVOS MÁXIMO MENSAL E TOTAL, POR GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO;
- 14.9. ANEXO IX - TERMO DE COMPROMISSO DE UNIDADE RECEBEDORA;
- 14.10. ANEXO X - TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DA DOAÇÕES;
- 14.11. ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO;
- 14.12. ANEXO XII - CRÉDITO DE PRODUTO RURAL – CPR;
- 14.13. ANEXO XIII - CRONOGRAMA DE ENTREGA;
- 14.13. ANEXO XIV - MINUTA EDITAL DE CADASTRO DE ENTIDADE UNIDADE RECEBEDORA.

Maceió (AL), em (...) de (...) de (...).

MAYKON BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
Secretário de Estado – SEAGRI AL



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA
Rua Cincinato Pinto, 348 Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050
Fone: (82) 3315-1391 - CNPJ.: 12.200.200/0001-77

ANEXO I - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Projeto para atendimento da Chamada Pública nº XXX/2021

PROJETO DE VENDA

Nome da Organização:

CNPJ:

Nº DAP Jurídica:

Endereço:

CEP:

Município/UF:

DDD/Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência Corrente:

Conta Nº da Conta:

Nº de Associados:

Nº de Associados de acordo com a Lei nº 7.950/2017:

Nº de Associados com DAP:

Nome do Representante Legal:

CPF:

DDD/Telefone:

Valor Total da proposta:

PLANILHA DE PRODUTOS							
GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO atendida:			_____º Gerência Regional de Ensino				
			Obs. Marcar apenas uma GERÊNCIA. As propostas deverão ser separadas por GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO.				
Item	Produto*	Unidade	Quantidade Mensal***	Quantidade Total***	Preço de Aquisição (R\$)**		Cronograma de entrega (quinzenal/mensal)
					Unitário	Total	

* Produtos alimentícios que atendam as Legislações sanitárias e de qualidade vigentes.

** Preço publicado neste Edital nº 005/2021.

*** Observar o **Item 7.2.3** e o **Anexo VIII** deste edital.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Assinatura do Presidente
Nome completo do(a) Presidente
Nome da Organização de Fornecedora



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA
Rua Cincinato Pinto, 348 Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050
Fone: (82) 3315-1391 - CNPJ.: 12.200.200/0001-77

ANEXO II – DECLARAÇÃO REFERENTE À PROCEDÊNCIA DOS ALIMENTOS

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda

CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2021

PROCESSO E:01400.0000000923/2021

(NOME DO FORNECEDOR) _____, (CPF nº) _____,
RG nº _____, residente e domiciliado (endereço) _____,
representante legal da Organização Fornecedora (NOME DA COOPERATIVA) _____, cuja
sede localiza-se na Rua/Av./Zona _____, declaro para fins
de participação na Chamada Pública nº 0X/2020 que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de
venda são de produção própria dos agricultores familiares relacionados no presente projeto de venda.

Por ser verdadeiro, firmo a presente.

Local, Data.

Assinatura do Presidente
Nome completo do(a) Presidente
Nome da Organização de Fornecedora



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA
Rua Cincinato Pinto, 348 Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050
Fone: (82) 3315-1391 - CNPJ.: 12.200.200/0001-77

ANEXO III – DECLARAÇÃO REFERENTE À EMPREGO DE MENORES

CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2021

PROCESSO E:01400.0000000923/2021

(NOME DO FORNECEDOR) _____, (CPF nº) _____,
RG nº _____, residente e domiciliado (endereço) _____,
representante legal da Organização Fornecedora (NOME DA COOPERATIVA) _____,
cujá sede localiza-se na Rua/Av./Zona _____,
declaro, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da lei nº 8.666/1993, acrescido pela lei nº 9.854/1999,
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de
dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Por ser verdadeiro, firmo a presente.

Local, Data.

Assinatura do Presidente
Nome completo do(a) Presidente
Nome da Organização de Fornecedora



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA
Rua Cincinato Pinto, 348 Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050
Fone: (82) 3315-1391 - CNPJ.: 12.200.200/0001-77

ANEXO IV – DECLARAÇÃO REFERENTE CONTROLE DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2021

PROCESSO E:01400.0000000923/2021

(NOME DO FORNECEDOR) _____, (CPF nº) _____,
RG nº _____, residente e domiciliado (endereço) _____,
representante legal da Organização Fornecedora (NOME DA COOPERATIVA) _____,
cuja sede localiza-se na Rua/Av./Zona _____,
declaro que é de minha inteira responsabilidade o controle pelo limite individual de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de venda por DAP Física por ano, conforme §5 do art. 9º da Lei Estadual nº 7.950, de 30 de novembro de 2017.

Por ser verdadeiro, firmo a presente.

Local, data.

Assinatura do Presidente
Nome completo do(a) Presidente
Nome da Organização Fornecedora



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA
Rua Cincinato Pinto, 348 Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050
Fone: (82) 3315-1391 - CNPJ.: 12.200.200/0001-77

ANEXO V – RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES

Nome da Organização:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Município/UF:

DDD/Telefone:

E-mail:

Relação dos Beneficiários Fornecedores que participarão do Projeto de Venda GRE nº _____

Nome Completo	CPF	DAP Física	Tipo de DAP	Sexo	Município de residência	Pertence à Comunidades tradicionais, quilombolas, indígenas ou assentamentos da reforma agrária (Sim ou Não)	Possui produção agroecológica ou orgânica (Sim ou Não)

Por ser verdadeiro, firmo a presente.

Local, data.

Assinatura do Presidente
Nome completo do(a) Presidente
Nome da Organização Fornecedora



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA
Rua Cincinato Pinto, 348 Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050
Fone: (82) 3315-1391 - CNPJ.: 12.200.200/0001-77

ANEXO VI – RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, AGRUPADAS EM GERÊNCIAS REGIONAIS DE ENSINO E SUA TIPIFICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
SUPERINTENDÊNCIA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO – SURE
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO DAS UNIDADES DE ENSINO - GDGE
SUPERVISÃO DE EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS - SEPP
NÚCLEO NUTRIÇÃO ESCOLAR - NUNUTE

Nº	Unidade Escolar	Endereço	Município	Tipificação
1º GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO				
1	COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR	Av. Roberto Pontes Lima, Nº 208-E, Trapiche. CEP: 57.010-385	Maceió	2
2	E.E. CAPITÃO ALVARO VICTOR	Pça. Tenente Aviador Moisés da Silva Filho, S/N, Vergel do Lago	Maceió	2
3	E.E. ANTÔNIO VASCO	Praça José Emídio de Carvalho, S/N, Riacho Doce. CEP: 57.039-250	Maceió	2
4	E.E. CAMPOS TEIXEIRA	Rua Campos Teixeira, S/N, Ponta da Terra. CEP: 57.030-580	Maceió	2
5	E.E. CINCINATO PINTO	Sede da SURE - Avenida Fernandes Lima, s/n, CEPA, Gabinete	Maceió	2
6	E.E. DEODORO DA FONSECA	Pça. Pedro Paulino – Centro, CEP: 57.160-000	Marechal Deodoro	2
7	E.E. DOM ADELMO	Rua Dom Adelmo Machado, Ponta Grossa, Vergel do Lago.	Maceió	2
8	E.E. DR FERNANDES LIMA	Rua Cel. Salustiano Sarmiento, Nº 270, Sítio São Jorge. CEP: 57.010-000	Maceió	2
9	E.E. DR. JOSÉ MARIA CORREIA DAS NEVES	Rua Agnelo Barbosa, S/N, Prado. CEP: 57-010-000	Maceió	2
10	E.E. DR. JULIO AUTO	Conjunto Joaquim Leão, S/N, Vergel. CEP: 57.014-510	Maceió	2
11	E.E. DR. RODRIGUEZ DE MELO	Rua Jardim Esperança, S/N, Ponta Grossa, Vergel. CEP: 57.015 – 000	Maceió	1
12	E.E. EDSON DOS SANTOS BERNARDES	Av. Gov. Theobaldo Barbosa, Cj Joaquim Leão, Vergel, Guarda Mun. CEP: 57.014-510	Maceió	2
13	E.E. ENG. ÉDSON SALUSTIANO DOS SANTOS	Conjunto Mutirão, S/N, Jacintinho. CEP: 57.040-000	Maceió	2
14	E.E. JARSEN COSTA	Conjunto Claudionor Sampaio, Jacintinho. CEP: 57.040-590	Maceió	2
15	E.E. JORNALISTA RAUL LIMA	Rua da Igreja, S/N, Ipioca, CEP: 57.039-730	Maceió	2
16	E.E. JOSÉ OLIVEIRA E SILVA	Rua Jardim Boa Esperança, S/N, Vergel. CEP: 57.015-530	Maceió	2



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA
Rua Cincinato Pinto, 348 Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050
Fone: (82) 3315-1391 - CNPJ.: 12.200.200/0001-77

Nº	Unidade Escolar	Endereço	Município	Tipificação
17	E.E. LIONS MACEIÓ PAJUÇARA	Rua Diegues Júnior, S/N, Reginaldo, Poço, CEP: 57.025-650.	Maceió	2
18	E.E. MAJOR EDUARDO EMILIANO DA FONSECA	Rua Dr. Luiz Barros, S/N, Vergel. CEP: 57.015-070	Maceió	2
19	E.E. MANOEL SIMPLICIO DO NASCIMENTO	Rua Divisória, S/N, Jacintinho. CEP: 57.040-780	Maceió	2
20	E.E. MARCELO REZENDE	Rua Laerte Leão, 25, Sítio São Jorge, Barro Duro, CEP: 57.044-080	Maceió	2
21	E.E. MARIA DAS GRAÇAS DE SÁ TEIXEIRA	Av. Governador Lamenha Filho, S/N, Feitosa, CEP: 57.043-000	Maceió	1
22	E.E. MARIA RITA LYRA DE ALMEIDA	Rua Senador Rui Palmeira, Trapiche, CEP: 57.010-000	Maceió	1
23	E.E. NOEL NUTELS	Rua Jarbas de Andrade Cabral, S/N, Cohab, Jacintinho. CEP: 57.041-500	Maceió	2
24	E.E. PROF. ANISÍO TEIXEIRA	Rua Edgar de Góes Monteiro, S/N, Prado. CEP: 57.010-140	Maceió	2
25	E.E. PROF. BENEDITO MORAES	Rua Dr. Zeferino Rodrigues, S/N, Pajuçara. CEP: 57-010-000	Maceió	2
26	E.E. PROF. CARLOS POVINA CAVALCANTE	Rua Santa Luzia, 36, Sítio Pescaria – Ipioca CEP: 57030000	Maceió	2
27	E.E. PROF. EDIMILSON DE VASCONCELOS PONTES	Rua Cônego Machado, Farol. CEP: 57.051-160	Maceió	1
28	E.E. PROF. EDUARDO ALMEIDA DA SILVA	Rua São Pedro, S/N – Garça Torta, CEP: 57010 000	Maceió	2
29	E.E. PROF. EDUARDO DA MOTA TRIGUEIROS	Rua Cel Adauto Gomes Barbosa, 686 Conj. Santo Eduardo – Jatiúca	Maceió	1
30	E.E. PROF. LUIZ CARLOS	Rua Cel. Adauto Gomes Barbosa, S/N, Trapiche, CEP: 57.010-375	Maceió	2
31	E.E. PROF. MARIO BROAD	Av. Dr. Júlio Marques Luz, S/N – Jatiúca	Maceió	2
32	E.E. PROF. PEDRO TEIXEIRA DE VASCONCELOS	Rua Pau D’arco, S/N – Feitosa, CEP: 57043 330	Maceió	2
33	E.E. PROF. ROSALVO LOBO	Av. Castelo Branco, Conj Castelo Branco, S/N – Jatiúca, CEP: 57010 000	Maceió	2
34	E.E. PROF. THEONILIO GAMA	Rua Bonfim, S/N – Jacintinho, CEP: 57030 060	Maceió	1
35	E.E. PROF. THEOTÔNIO VILELA BRANDÃO	Gomes Barbosa, Conj Santo Eduardo, S/N – Jatiúca	Maceió	2
36	E.E. PROF. VIRGINIO DE CAMPOS	Rua Firmino Vasconcelos, S/N – Ponta da Terra, CEP: 57010-000	Maceió	1
37	E.E. PROF. ^a ANA COELHO PALMEIRA	Conjunto Alfredo Gaspar de Mendonça, Jacarecica. CEP: 57.010-000	Maceió	2
38	E.E. PROF. ^a ANAIAS DE LIMA ANDRADE	Rua Albino Lopes, S/N, Vergel. CEP: 57.015-44	Maceió	2
39	E.E. PROF. ^a AURELINA PALMEIRA DE MELO	Praça Padre Cicero, S/N, Vergel do lago, CEP: 57.015-140	Maceió	2
40	E.E. PROF. ^a EROTILDES RODRIGUES SALDANHA	Av. Governador Lamenha Filho, S/N, Feitosa, CEP: 57.043-000	Maceió	2
41	E.E. PROF. ^a GUIOMAR DE ALMEIDA PEIXOTO	Rua Santo Antônio, S/N, Ponta Grossa, CPF: 57.015-000	Maceió	2
42	E.E. PROF. ^a JULIETA RAMOS PEREIRA	Av. Antônio Reinaldo, S/N Centro, 57935-000	Paripueira	2
43	E.E PROF. ^a MALBA LINS COSTA	Trav. Boa Esperança, S/N, Novo Mundo	Maceió	2



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA
Rua Cincinato Pinto, 348 Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050
Fone: (82) 3315-1391 - CNPJ.: 12.200.200/0001-77

Nº	Unidade Escolar	Endereço	Município	Tipificação
44	E.E. PROF. ^a MIRIAN MARROQUIM DE Q. CAVALCANTI	Rua da Liberdade, S/N, Jacintinho, CEP: 57-042.090	Maceió	2
45	E.E. ROSA MARIA PAULINA DA FONSECA	Av. São José, S/N, Poeira, CEP: 57.160-000	Marechal Deodoro	1
46	E.E. TARCÍSIO DE JESUS	Rua Sen. Rui Palmeira, Nº 107, Trapiche, CEP: 57011-280	Maceió	1
47	E.E. TAVARES BASTOS	Praça Centenário S/N, Farol, CEP: 57.051-140	Maceió	2
48	E.E. THOMAZ ESPÍNDOLA	Rua Vereador José Caldas, Ponta Grossa, CEP: 57.015-590	Maceió	2
49	E.E. JOSÉ CORREIA DA SILVA TITARA	Rua do Antigo Cajueiro, s/n, Massagueira	Marechal Deodoro	2
2º GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO				
1	CENTRO EDUC. BÁSICA E PROFISS. JOSÉ APRÍGIO B. VILELA	Av. do Front, Conj.Frei Damião, nº 53, Dep. Benedito de Lira	Teotônio Vilela	1
2	E.E. EDUCAÇÃO BÁSICA PEDRO JOAQUIM DE JESUS	Rua Maria Augusta, Povoado Feira Nova	Teotônio Vilela	2
3	E.E. ANA LINS	Rua Senador Máximo, N130, Centro, CEP: 57.240-000.	São Miguel dos Campos	2
4	E.E. DJALMA BARROS SIQUEIRA	Rua Pernambuco Novo, S/N, Vassouras, CEP: 57.230-000	Coruripe	2
5	E.E. DOM CONSTANTINO LUERS	Travessa Abraão Moura, N 195, Centro, CEP: 57.250-000	Campo Alegre	2
6	E.E. DORGIVAL GONÇALVES	Distrito de Luziapolis	Campo Alegre	1
7	E.E. DEPUTADO JOÃO BELTRÃO	Praça Castro Azevedo, N154, Centro, CEP: 57.230-000 (antiga E.E. Inácio de Carvalho)	Coruripe	1
8	E.E. JOSEFA CAVALCANTI SURUAGY	Av. Dom Pedro II, Centro, S/N, CEP: 57.680-000	Boca da Mata	2
9	E.E. MISAEL GONÇALVES FERREIRA	Rua Governador Divaldo Suruagy, Centro, CEP: 57.180-000	Barra de São Miguel	2
10	E.E. PADRE AURÉLIO GÓES	Rua Padre Antônio Procópio, N 154, Centro, CEP: 57.270-000	Junqueiro	2
11	E.E. PROF. LIMA CASTRO	R. Washington Luiz, S/N, Colonia Pindorama, CEP: 57.230- 000	Coruripe	2
12	E.E. PROF. ^a EDLEUZA OLIVEIRA DA SILVA	Conjunto Hélio Jatobá 3, Rua Projetada, CEP: 57.240-000	São Miguel dos Campos	1
13	E.E. RUI BARBOSA	Praça Dr. Campelo de Almeida, Centro, CEP: 57.660-000	Anadia	2
14	E.E. TARCÍSIO SOARES PALMEIRA	Trav. Sen. Máximo – Centro ,104, 57240-000	São Miguel dos Campos	2
3º GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO				
1	CENTRO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS REMY MAIA	Rua Francisco Maia – São Francisco – CEP: 57602-230	Palmeira dos Índios	2
2	E.E. ALMEIDA CAVALCANTE	Rua Duque de Caxias,135 Centro - CEP: 57600-040	Palmeira dos Índios	2
3	E.E. ANTÔNIA MACEDO	Av. Cel. Antônio Pantaleão, 60 – Tenório Cavalcante, CEP: 57600-830	Palmeira dos Índios	2
4	E.E. BELARMINO VIEIRA BARROS	Av. Belarmino Vieira Barros, 48 – Centro – CEP: 57615-000	Minador do Negrão	2



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA
Rua Cincinato Pinto, 348 Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050
Fone: (82) 3315-1391 - CNPJ.: 12.200.200/0001-77

Nº	Unidade Escolar	Endereço	Município	Tipificação
5	E.E. COITÉ DAS PINHAS	Praça São José, Povoado Coité das Pinhas, S/N, CEP: 57620- 000	Igaci	1
6	E.E. CONSTANÇA DE GÓES MONTEIRO	Av. Sargento Benevides Monte – Centro - CEP: 57580-000	Major Izidoro	1
7	E.E. DA MAÇONARIA	Rua Leopoldo Duarte – Centro – CEP: 57602-280	Palmeira dos Índios	2
8	E.E. DERALDO CAMPOS	Rua José Rosendo daSilva – Capelinha, Zona Rural	Major Izidoro	2
9	E.E. DJANIRA SANTOS SILVA	Povoado Santo Antônio – CEP: 57600-040	Palmeira dos Índios	2
10	E.E. EGÍDIO BARBOSA DA SILVA	Povoado Lagoa do Caldeirão, s/n, Zona Rural	Palmeira dos Índios	2
11	E.E. ESTADO DE NOVA JERSEY	Av. Conselheiro Sebastião Lima, S/N – Paraíso - CEP: 57602-080	Palmeira dos Índios	2
12	E.E. HUMBERTO MENDES	Av. Muniz Falcão, n. 701, São Cristóvão – CEP: 57602-490	Palmeira dos Índios	1
13	E.E. INDÍGENA ALFREDO CELESTINO	Aldeia Indígena Serra da Capela, Zona Rural - CEP: 57600-000	Palmeira dos Índios	2
14	E.E. INDÍGENA BALBINO FERREIRA	Aldeia Serra do Amaro – Zona Rural- CEP: 57600-000	Palmeira dos Índios	2
15	E.E. INDÍGENA JOSÉ GOMES CELESTINO	Aldeia Indígena Boqueirão - CEP: 57600-000	Palmeira dos Índios	2
16	E.E. INDÍGENA MATA DA CAFURNA	Aldeia Mata da Cafurna – Zona Rural, Cx Postal 76	Palmeira dos Índios	2
17	E.E. INDÍGENA PAJÉ MIGUEL SELESTINO DA SILVA	Fazenda Canto - Zona Rural	Palmeira dos Índios	2
18	E.E. INDÍGENA XUCURU KARIRI YAPI LEANAWAN	Aldeia Serra do Candara, Zonal Rural – CEP: 57 600-000	Palmeira dos Índios	2
19	E.E. JOSÉ VICTORINO DA ROCHA	Pça. Antônio Leite, 220 – Canafistula – CEP: 57613-000	Palmeira dos Índios	2
20	E.E. LUIZ DUARTE	Rua Dom Epaminondas, 100, Centro, CEP: 57625-000	Estrela de Alagoas	2
21	E.E. MANOEL PASSOS LIMA	Rua Genésio Moreira – São Francisco – CEP: 57602-000	Palmeira dos Índios	2
22	E.E. MARIA AMÉLIA SAMPAIO LUZ	Av. Serapião Sampaio, 206 Centro – CEP: 57620- 000	Igaci	2
23	E.E. MARQUES DA SILVA	Rua do Comércio – Centro - CEP: 57630-000	Belém	2
24	E.E. MONSENHOR MACÊDO	Av. 15 de Novembro – Vila Maria – CEP: 57602-000	Palmeira dos Índios	2
25	E.E. MONSENHOR RIBEIRO VIEIRA	Pça. Manoel Pereira da Silva, 04, Palmeira de Fora – CEP: 57608-000	Palmeira dos Índios	2
26	E.E. MUNIZ FALCÃO	Av. Cel. Clarindo Amorin – Centro – CEP: 57570-000	Cacimbinhas	2
27	E.E. ODETE BONFIM	Rua Estudante Érico Mentaste, S/N – Centro – CEP: 57670-000	Maribondo	2
28	E.E. OTACÍLIA JATOBÁ TORRES	Sítio Colônia Agrícola - CEP: 57620-000	Igaci	2
29	E.E. PROF. ^a ELZA SOARES CAVALCANTE	Rua Prefeito João Honório de Carvalho, s/n, Centro	Quebrangulo	1
30	E.E. PROF. ^a LENITA FONTES CINTRA	Rua do Comércio Povoado São Marcos, Centro - CEP: 57580-000	Major Izidoro	2



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA
Rua Cincinato Pinto, 348 Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050
Fone: (82) 3315-1391 - CNPJ.: 12.200.200/0001-77

Nº	Unidade Escolar	Endereço	Município	Tipificação
31	E.E. ROSA DE CASTRO FONSECA	Av. João Antônio da Silva ,14 - Centro - CEP: 57635-000	Tanque D'arca	2
32	E. E. GRACILIANO RAMOS	Av. 15 de Novembro – São Cristóvão – CEP: 57601-090	Palmeira dos Índios	1
4º GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO				
1	E.E. 13 DE OUTUBRO	Rua Frederico Maia, 82 – Prédio - Centro – CEP: 57700-000	Viçosa	2
2	E.E. DEPUTADO JOSÉ MEDEIROS	Rua Audalio Ramos e Eunice, s/n, Centro - CEP: 57740-000	Paulo Jacinto	2
3	E.E. FLORIANO PEIXOTO	Rua Marechal Deodoro, 70 - Centro - CEP: 57690-000	Atalaia	2
4	E.E. INAURA CASADO COSTA	Av. 22 de Maio – Centro - CEP: 57770-000	Cajueiro	2
5	E.E. IZIDRO TEIXEIRA	Rua Padre Dimas, S/N, CEP: 57760-000	Chã Preta	2
6	E.E. JOAQUIM DIÉGUES	Rua Mota Lima – Centro, CEP: 57700-000	Viçosa	1
7	E.E. MONSENHOR MACHADO	Rua João Pessoa, s/n, COHAB - Centro – CEP: 57700-900	Viçosa	2
8	E.E. PROF. SILVÉRIO LINS	Pça. Cristo Redentor, s/n, Prédio, Centro, CEP: 57730-000	Mar Vermelho	2
9	E.E. PROF. ^a EDITE MACHADO	Rua Manoel Hipólito, 117 – Centro – CEP: 57780-000	Capela	1
10	E.E. PROF. ^a MARIA CÂNDIDA DA SILVA	Rua da Areia, s/n. Centro, CEP: 57720-000	Pindoba	2
11	E.E. TORQUATO CABRAL	Pça. Eustáquio Gomes de Melo, 504, Centro – CEP 57780-000	Capela	2
5º GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO				
1	COLÉGIO POLICIA MILITAR TIRADENTES UNID. AGRESTE	Rua Edgler Ferreira de Albuquerque, 111, Bom Sucesso	Arapiraca	2
2	E.E. ADRIANO JORGE	Av. Rio Branco, 250, Centro – CEP: 57300-190	Arapiraca	2
3	E.E. ALVARO PAES	Pça Álvaro Paes, 100 – CEP: 57325- 000	Coité do Noia	2
4	E.E. AURINO MACIEL	Rua Dom Felício Vasconcelos, 380 – Capiatã – CEP: 57300-580	Arapiraca	1
5	E.E. DEPUTADO GILVAN BARROS	AL 115, KM 2, Rod Divaldo Suruagy – Progresso- CEP: 57360-000	Girau do Ponciano	1
6	E.E. DR. JOSÉ TAVARES	Rua Francisco Otacílio Santos,80, Baixa Grande – CEP: 5730-005	Arapiraca	2
7	E.E. EDUCAÇÃO BÁSICA ARTUR RAMOS	Rua Costa Cavalcante – Cavaco - CEP: 57306-420	Arapiraca	2
8	E.E. EDUCAÇÃO BÁSICA COSTA RÊGO	Rua Gov. Luiz Cavalcante, Prédio da UNEAL - Alto do Cruzeiro	Arapiraca	2
9	E.E. EDUCAÇÃO BÁSICA JOSÉ ENOQUE DE BARROS	Distrito de Canafístula do Cipriano, Zona Rural - CEP: 57360-000	Girau do Ponciano	2
10	E.E. EDUCAÇÃO BÁSICA MANOEL LÚCIO DA SILVA	Rua Manoel Lúcio da Silva, 36, CEP: 57304-350	Arapiraca	2
11	E.E. EDUCAÇÃO BÁSICA PROF. IZAURA ANTÔNIA DE LISBOA	Rua Antonio Marroquim, s/n, Baixão – CEP: 57305-570	Arapiraca	1



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA
Rua Cincinato Pinto, 348 Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050
Fone: (82) 3315-1391 - CNPJ.: 12.200.200/0001-77

Nº	Unidade Escolar	Endereço	Município	Tipificação
12	E.E. EDUCAÇÃO BÁSICA PROF. PEDRO DE FRANÇA REIS	Rua Antonio Marroquim, s/n, Baixão – CEP: 57305-430	Arapiraca	2
13	E.E. FRANCISCO DOMINGUES	Rua Siqueira Campos, 08 Centro – CEP: 57260-000	Limoeiro de Anadia	2
14	E.E. INDÍGENA ACONÃ	Aldeia Aconã, s/n, Zona Rural - CEP: 57370-000	Traipu	2
15	E.E. INDÍGENA ITAPÓ	Aldeia Karapotó Plaki - 0, s/n, Zona Rural, CEP: 57275-000	São Sebastião	2
16	E.E. INDÍGENA TINGUI BOTO	Olho D'agua do Meio, s/n, Zona Rural, 57340-000	Feira Grande	2
17	E.E. JOSÉ QUINTELLA CAVALCANTI	Av. Ventura de Farias, S/N, Eldorado – CEP: 57306-0	Arapiraca	2
18	E.E. LIONS CLUBE	Rua José Terto, S/N – Jardim Tropical – CEP: 57316-185	Arapiraca	1
19	E.E. MANOEL ANDRÉ	Av. José Lúcio da Silva – Jardim esperança - CEP: 57307-430	Arapiraca	2
20	E.E. MANOEL LEANDRO DE LIRA	Av. Freitas Cavalcante, 76, Centro – CEP: 57340-000	Feira Grande	2
21	E.E. MORENO BRANDÃO	Pça. José Palmeira Lima, s/n, Centro – CEP: 57370-000	Traipu	2
22	E.E. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (Craíbas)	Rua Tercilia Mauricio da Rocha, 842 - Centro, CEP: 57320-000	Craíbas	2
23	E.E. OLÍMPIA TENÓRIO LIMA	Praça Presidnte Kennedy, 86 - Centro - CEP 57360-000	Girau do Ponciano	2
24	E.E. PE. JEFERSON DE CARVALHO	Av. Antônio Barbosa – Guaribas, CEP: 57303-400	Arapiraca	2
25	E.E. PROF. JOSÉ FELIX DE CARVALHO ALVES	Rua Pedro Vieira de Barros, S/N, Centro – CEP: 57285- 000	São Sebastião	2
26	E.E. PROF. JOSÉ MOACIR TEÓFILO	Rua Antônio Feliciano, 560 – Canafistula, CEP: 57302-200	Arapiraca	2
27	E.E. PROF. ^a MARIA AVELINA DO CARMO	Rua Isaac Pereira Netto, 94 - Centro – CEP: 57330-000	Traipu	2
28	E.E. ROTARY	Rua Teodorico Costa, 329, Centro – CEP: 57300-220	Arapiraca	2
29	E.E. SANTOS FERRAZ	Rua Antônio Madeiro, 141 – Centro - CEP: 57640-000	Taquarana	2
30	E.E. SENADOR RUI PALMEIRA	Rua Manoel Nunes Neto, s/n – Capiatã – CEP: 57310-130	Arapiraca	1
31	E.E. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	Rua Luiz Evangelista, Vila Santa Isabel, CEP 57330-000	Lagoa da Canoa	2
6º GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO				
1	E.E. ÂNGELO DE ABREU	Av. 02 de dezembro, 615 – Centro - CEP: 57442-000	Olho D'água das Flores	1
2	E.E. AREIA BRANCA	Povoado Areia Branca, s/n, Zona Rural – CEP: 57500-000	Santana do Ipanema	2
3	E.E. CONEGO JOSÉ BULHÕES	Av. Miguel de Novais, Centro	Dois Riachos	2
4	E.E. DE RIACHO GRANDE	Rua Santa Terezinha – CEP: 57515-000	Senador Rui Palmeira	2
5	E.E. DESEMBARGADOR AUGUSTO COSTA	Rua Pe. Cícero, 162 – Centro – CEP: 57550- 000	Oliveira	2
6	E.E. DR. EMÍLIO DE MAIA	Rua Floriano Peixoto – Centro – CEP: 57532 000	Carneiros	2



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA
Rua Cincinato Pinto, 348 Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050
Fone: (82) 3315-1391 - CNPJ.: 12.200.200/0001-77

Nº	Unidade Escolar	Endereço	Município	Tipificação
7	E.E. ORMINDO BARROS	Rua Siqueira Campos, 87 – Camoxinga – CEP: 57500-000	Santana do Ipanema	2
8	E.E. PADRE ANTONIO DUARTE	Av. 02 de dezembro, 727 – Centro - CEP: 57442-000	Olho D'água das Flores	2
9	E.E. PADRE FRANCISCO CORREIA	Av..Arsênio Moreira, 278 – Monumento - CEP: 57500-000	Santana do Ipanema	2
10	E.E. PROF. ALOÍSIO ERNANDE BRANDÃO	Rua Prof. Aloisio Ernande Brandão, s/n - Camoxinga - CEP: 57500-000	Santana do Ipanema	2
11	E.E. PROF. ATANAGILDO BRANDÃO	Rua Sagrada Família, 53, Centro - CEP: 57520- 000	Maravilha	2
12	E.E. PROF. MILENO FERREIRA DA SILVA	Rua Gilmar Pereira Queiroz, 600 – Camoxinga – CEP: 57500-000	Santana do Ipanema	2
13	E.E. PROF. ^a ANA MARIA TEODÓSIO	Povoado Quandu – Zona Rural - CEP: 57510-000	Poço das Trincheiras	2
14	E.E. PROF. ^a HELENA BRAGA DAS CHAGAS	Rua Marechal Castelo Branco, s n – Camoxinga - CEP: 57500-000	Santana do Ipanema	2
15	E.E. PROF. ^a JOANITA DE MELO	Rua Manoel Rodrigues de Melo, 248 – Centro - CEP: 57525-000	Ouro Branco	2
16	E.E. PROF. ^a JOSEFA DE SOUZA LIMA	Rua São José, 90 – Centro - CEP: 57510-000	Poço das Trincheiras	2
17	E.E. PROF. ^a LAURA MARIA CHAGAS DE ASSIS	Rua Gilmar Pereira de Queiroz - CEP: 57500-000	Santana do Ipanema	1
18	E.E. ROTARY	Rua Compositor José Cândido, s/n - Domingos Acácio - CEP: 57500-000	Santana do Ipanema	2
7º GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO				
1	E.E. ARISTEU DE ANDRADE	Rua 15 de Novembro, 22, Centro- CEP: 57975-00	Colônia Leopoldina	2
2	E.E. CARLOS LYRA	Rua Poeta João Pinheiro – Centro, CEP: 57860-000	São José da Laje	2
3	E.E. DR. CARLOS GOMES DE BARROS	Av. João Lyra Filho – S/N - Roberto Correia de Araújo - CEP: 57800-000	União dos Palmares	1
4	E.E. DR. JORGE DE LIMA	Rua Tavares Bastos, 233 – Centro - CEP: 57800-000	União dos Palmares	2
5	E.E. DR. PAULO DE CASTRO SARMENTO	Rua Senador Rui Palmeira – Cohab - CEP: 57800-000	União dos Palmares	1
6	E.E. JUVENAL LOPES FERREIRA DE OMENA	Rua Eurico Miranda da Costa, s/n, Centro – CEP: 57830-000	Branquinha	2
7	E.E. MANOEL DE MATOS	Rua Dr. Muniz Falcão, S/N	Santana do Mundaú	2
8	E.E. MONSENHOR CLÓVIS DUARTE DE BARROS	Rua Jardim Brasília, 80 – Centro - CEP: 57800-000	União dos Palmares	2
9	E.E. MONSENHOR LUÍS CARLOS DE OLIVEIRA BARBOSA	Rua Dr. Oscar Gordilho, 369, Centro, CEP: 57890-000	Ibateguara	2
10	E.E. PADRE TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS	Rua Antonio Mateus Correia, S/N, Juriti - CEP: 57860-000	São José da Laje	1
11	E.E. PROF. LOUREIRO	Rua Floriano Peixoto, S/N – Centro, CEP: 57820-000	Murici	2
12	E.E. PROF. ^a BENEDITA MARIA RUFINO DAS CHAGAS COELHO	Conjunto Habitacional Olavo Calheiros, Qd Q, s/n, CEP: 57.820- 000	Murici	1
13	E.E. ROCHA CAVALCANTI	Rua Correia de Oliveira, 200, Centro - CEP: 57800-000	União dos Palmares	2



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA
Rua Cincinato Pinto, 348 Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050
Fone: (82) 3315-1391 - CNPJ.: 12.200.200/0001-77

Nº	Unidade Escolar	Endereço	Município	Tipificação
8º GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO				
1	E.E. ADALBERTO MARROQUIM	Av. Paulo Dantas, 285, Centro, CEP: 57.420-000	Batalha	2
2	E.E. BRAÚLIO CAVALCANTE	Travessa Alameda da Esperança, S/N, Centro, CEP: 57400-000	Pão de Açúcar	1
3	E.E. CÔNEGO JASSON SOUTO	Rua Fernando Araújo Souto, Centro, CEP: 57.430-000	Jacaré dos Homens	2
4	E.E. DE JARAMATAIA	Av. Pref. Olavo Barbosa, 257, Centro, CEP: 57425-000	Jaramataia	2
5	E.E. DE MONTEIRÓPOLIS	Av. Presidente Kubitschek, 47, Centro, CEP: 57.440-000	Monteirópolis	2
6	E.E. DO CABOCLO	Povoado do Caboclo, Zona Rural, CEP: 57.445-000	São José da Tapera	2
7	E.E. JOSÉ SOARES PINTO	Av. Maestro Manoelito Bezerra lima, 885. CEP: 57.400-000	Pão de Açúcar	2
8	E.E. LUCILO JOSÉ RIBEIRO	Av. Dep. Elísio da Silva Maia, 736, CEP: 57.445-000	São José da Tapera	1
9	E.E. MANOEL PEREIRA FILHO	Rua Pedro Félix de Melo, 784, Centro, CEP: 57.410-000	Palestina	2
10	E.E. MARIA DE LOURDES SANTOS DA SILVA	Rua Projetada, 40, Loteamento Algaroba, CEP: 57.420-000	Batalha	1
11	E.E. PROF. JOSÉ SOARES FILHO	Av. Dep. Elísio da Silva Maia, 761, Centro, CEP: 57.445-000	São José da Tapera	2
12	E.E. ROSÁLIA SAMPAIO BEZERRA	Av. José de Freitas Machado, 300, Centro, CEP: 57.40-000	Pão de Açúcar	2
13	E.E. SAMPAIO DÓRIA	Rua Boa Vista, 183, Centro, Belo Monte. CEP: 57.435-000	Belo Monte	2
9º GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO				
1	E.E. ALFREDO RÊGO	Praça. Profº: Agnelo Moreira, N 45, Centro, CEP: 57.280- 000	Igreja Nova	2
2	E.E. ANÁLIA TENÓRIO	Rua Dr. Euclides Boia, N 01, Centro, CEP: 57.390-000	Olho D'água Grande	2
3	E.E. COMENDADOR JOSÉ DA SILVA PEIXOTO	Rua Castro Alves, S/N, Sta. Luzia, CEP: 57.200-000	Penedo	2
4	E.E. CORREIA TITARA	Av. Conselheiro Ulisses Guedes, S/N, Centro, CEP: 57.2010-000	Piaçabuçu	2
5	E.E. DONA SANTA BULHÕES	Praça Rosita de Goes Monteiro, N 866, Centro, CEP: 57.290-000	Porto Real do Colégio	2
6	E.E. DR. ALCIDES ANDRADE	Rodovia Engenheiro Joaquim Gonçalves, Dom Constantino	Penedo	2
7	E.E. FIRMO DE CASTRO	Av. Ademário Vieira Dantas, N 522, Centro, CEP: 57.290-000	Porto Real do Colégio	2
8	E.E. GABINO BESOURO	Av. Nilo Peçanha, N 182, Centro, CEP: 57.200-000	Penedo	2
9	E.E. HERMILIO DE FREITAS MELRO	Praça Clementino do Monte, S/N, Centro, 57.200-000	Penedo	2
10	E.E. INDÍGENA PAJÉ FRANCISCO QUEIROZ SUÍRA	Posto Indígena Kariri Xoco, Sementeira, CEP: 57.290-000	Porto Real do Colégio	2
11	E.E. PROF. ERNANI MÉRO	Praça Largo de Fátima, Sta. Luzia, CEP: 57.200-000	Penedo	1



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA
Rua Cincinato Pinto, 348 Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050
Fone: (82) 3315-1391 - CNPJ.: 12.200.200/0001-77

Nº	Unidade Escolar	Endereço	Município	Tipificação
12	E.E. PROF. JOÃO VALERIANO DE OLIVEIRA	Av. João Ramalho, Sta. Luzia, CEP: 57.200-000	Penedo	2
13	E.E. PROF. PEDRO REYS	Av. 16 de Maio, N 331, Centro, CEP: 57.280-000	Igreja Nova	2
14	E.E. PROF. ^a RUTH MENDONÇA	Rod. Engº Joaquim Gonçalves, S/N, Sta. Luzia, CEP: 57.200-000	Penedo	2
15	E.E. SAMPAIO MARQUES	Praça Rui Barbosa, N 02, Centro, CEP: 57.380-000	São Braz	2
16	E.E. SENADOR ARNON DE MELLO	Praça Domingos Mendes, N 195, Centro, CEP: 57.220-000	Feliz Deserto	2
10º GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO				
1	E.E. AMBRÓSIO LIRA	Rua Fernandes Lima, 127 – Centro – CEP: 57930- 000	Passo de Camaragibe	2
2	E.E. BATISTA ACIOLY	Praça Dr. Batista Acioly, 09, Centro – CEP: 57955-000	Maragogi	2
3	E.E. CIRIDIÃO DURVAL	Rua João Pessoa, 207– Centro, CEP: 57945-000	Porto de Pedras	2
4	E.E. DELMO FERREIRA DA SILVA	Rua N. Sra. da Conceição,132, Centro, CEP: 57965-000	Jundiá	2
5	E.E. DOM ELISEU MARIA GOMES DE OLIVEIRA	Rua Maria das Mercês – Centro – CEP: 57950-000	Japaratinga	2
6	E.E. FRANCISCO FALCÃO	Praça Nossa Sra.Mãe do Povo, CEP: 57940-000	São Miguel dos Milagres	2
7	E.E. JOSÉ RIBEIRO CAMINHA	Rua José Ferreira de Lima, s/n, Centro – CEP: 57968-000	Campestre	2
8	E.E. MAJOR LUIZ CAVALCANTE	Rua Miguel Morato, s/n, Centro – CEP: 57960- 000	Jacuípe	2
9	E.E. MESSIAS DE GUSMÃO	Avenida Fernando Sarmento Lins, 113, Centro, CEP: 57920-000	São Luís do Quitunde	2
10	E.E. NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO	Rua do Varadouro, S/N – Centro – CEP: 57900-000	Porto Calvo	1
11	E.E. PROF. GUEDES DE MIRANDA	Rua Dr.Miguel de Ômena, S/N – Centro – CEP: 57900-000	Porto Calvo	2
12	E.E. PROF. SEBASTIÃO FELISBERTO DE CARVALHO	Av. Cecília Cândida da Silva. 246 – Ilha da Crôa, CEP: 57925-000	Barra de Santo Antônio	2
13	E.E. PROF. ^a MARIA ANTÔNIA DE OLIVEIRA SANTOS	Av. Antônio Manoel dos Santos, Centro, CEP: 57910-000	Matriz de Camaragibe	1
14	E.E. PROF. ^a MARIA MARGARIDA SILVA PUGLIESI	Rua Coelho Cavalcante, s/n, CEP: 57920-000	São Luís do Quitunde	2
15	E.E. SARTUNINO DE SOUZA	Av. Gov. Luiz Cavalcante,400 – Centro, CEP: 57910-000	Matriz de Camaragibe	2
11º GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO				
1	E.E. DE ENSINO MÉDIO NEZINHO PEREIRA	Praça da Matriz, 12 – Centro, CEP: 57545-000	Inhapi	2
2	E.E. DELMIRO GOUVEIA	Av. Pres. Castelo Branco, 238, CEP: 57480-000	Delmiro Gouveia	2
3	E.E. DEMÓCRITO GRACINDO	Rua Eustáquio Malta, s/n, CEP: 57540-000	Mata Grande	2
4	E.E. DOMINGOS MOEDA	Rua Cel. Ulisses Luna, 04 – Centro, CEP: 57490-000	Água Branca	2



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA
Rua Cincinato Pinto, 348 Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050
Fone: (82) 3315-1391 - CNPJ.: 12.200.200/0001-77

Nº	Unidade Escolar	Endereço	Município	Tipificação
5	E.E. EDUCAÇÃO BÁSICA DE PARICONHA	Rua Manoel Francisco de Souza, 47, Centro, CEP: 57475-000	Pariconha	2
6	E.E. EDUCAÇÃO BÁSICA SANTA CRUZ DO DESERTO	Rua do Comércio, s/n, Zona Rural, Povoado de Santa Cruz do Deserto	Mata Grande	2
7	E.E. ESTUDANTE RUBEN NUNES DE OLIVEIRA	Av. Estudante Rubens Nunes de Oliveira, 36, Centro, CEP: 57445-000	Inhapi	1
8	E.E. FRANCISCA ROSA DA COSTA	Rua Sargento Reginaldo Bandeira, 342, Palmeirão, CEP: 57480-000	Delmiro Gouveia	2
9	E.E. GENTIL DE ALBUQUERQUE MALTA	Rua Sinval de Albuquerque Malta, 134, Bonsucesso, CEP: 57540-000	Mata Grande	2
10	E.E. INDÍGENA ANCELMO BISPO DE SOUZA	Aldeia Koiupanka, Zona Rural, CEP: 57545-000	Inhapi	2
11	E.E. INDÍGENA JOSÉ CARAPINA	Terra Indígena Geripancó, CEP: 57475-000	Pariconha	2
12	E.E. INDÍGENA JUVINO HENRIQUE DA SILVA	Aldeia Katoquim, R. Francisco Souza, 26, Alto da Boa Vista	Pariconha	2
13	E.E. JOÃO FRANCISCO SOARES	Rua João Francisco Soares, 230, Centro, CEP: 57470-000	Olho D'água do Casado	2
14	E.E. LUIZ ALGUSTO DE AZEVEDO MENEZES	Rua Nascimento Bandeira, 215, Centro – CEP: 57480-000	Delmiro Gouveia	1
15	E.E. LUIZ BASTOS	Av. Joaquim Tetê, 571, Centro – CEP: 57530-000	Canapi	2
16	E.E. MONSENHOR SEBASTIÃO ALVES BEZERRA	Rua João Paulo II, N 6, Centro, CEP: 57490-000	Água Branca	1
17	E.E. PROF. JOSÉ SENA DIAS	Rua Dom Pedro II, 68 – Povoado Piau, Centro, CEP: 57460-000	Piranhas	2
18	E.E. WATSON CLEMENTINO DE GUSMÃO SILVA	Rua Henrique Dias, Bairro Novo, CEP: 57480-000	Delmiro Gouveia	1
19	E.E. XINGÓ I	Av. Rio São Francisco, S/N, Xingó - CEP: 57460-000	Piranhas	2
20	E.E. XINGÓ II	Av. Delmiro Gouveia – Nossa Senhora da Saúde – CEP: 57460-000	Piranhas	1
12º GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO				
1	E.E. CÔNEGO AMANDO GUSMÃO	R. Vereador José Renildo dos Santos, 156, Centro - CEP: 57140-000	Coqueiro Seco	2
2	E.E. DR. ANTÔNIO GOMES DE BARROS	Av. Antônio Carlos da Silva, S/N – Centro, CEP: 57970-000	Novo Lino	2
3	E.E. DR. SIDRÔNIO DE AUGUSTO SANTA MARIA	Pça. Dr. José Lobo Ferreira, S/N, Centro, CEP: 57130-000	Santa Luzia do Norte	2
4	E.E. FERNANDINA MALTA	Av. Alberto Santos Dumont, S/N, Centro, CEP: 57100-970	Rio Largo	1
5	E.E. FRANCISCO LEÃO	Conj. Barnabé Oiticica, S/N, Mata do Rolo, CEP: 57100-000	Rio Largo	1
6	E.E. INDÍGENA JOSÉ MANOEL DE SOUZA	Aldeia Wassu Cocal – Gereba, CEP: 57980-000	Joaquim Gomes	2
7	E.E. INDÍGENA JOSÉ MAXIMO DE OLIVEIRA	Aldeia Wassu Cocal – Cocal, CEP: 57980-000	Joaquim Gomes	2
8	E.E. INDÍGENA MANOEL HONÓRIO DA SILVA	Aldeia Wassu Cocal - Pedrinhas, CEP: 57980-000	Joaquim Gomes	2
9	E.E. INDÍGENA PROF.ª MARLENE MARQUES DOS SANTOS	Aldeia Wassu Cocal – Gereba, CEP: 57980-000	Joaquim Gomes	2
10	E.E. JOÃO MORAIS CAVALCANTE	Cj. Habitacional José Fernandes Torres, S/N. Mutirão - Centro	Rio Largo	2



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA
Rua Cincinato Pinto, 348 Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050
Fone: (82) 3315-1391 - CNPJ.: 12.200.200/0001-77

Nº	Unidade Escolar	Endereço	Município	Tipificação
11	E.E. MÁRIO GOMES DE BARROS	Rua PROF. ^a Cicera Santos Marinho, N 10, Centro, CEP: 57.980-000	Joaquim Gomes	2
12	E.E. OLIVEIRA E SILVA	Praça Ana Genilda Costa Barros, S/N, Centro, CEP: 57.150-000	Pilar	1
13	E.E. OZÓRIA DE MOURA LIMA	R. Antônio Elias Calheiros –SN, Lourenço de Albuquerque	Rio Largo	2
14	E.E. PROF. ARTHUR RAMOS	Rua Antônio Serafim Costa, 37	Pilar	2
15	E.E. PROF. MANOEL GENTIL DO VALE BENTES	Rua 17 de Agosto, 26 – Centro – CEP:57120-000	Satuba	2
16	E.E. PROF. ^a CLAUDIZETE LIMA ELEUTÉRIO	Conjunto Guriata - Mario Mafra B Novo, S/N, Tabuleiro do Pinto	Rio Largo	2
17	E.E. PROF. ^a DORALICE DA SILVA MOURA	Lot. Santa Maria, S/N, Mata do Rolo, CEP: 57100-000	Rio Largo	2
18	E.E. PROF. ^a JUDITH NASCIMENTO DA SILVA	Av. Jovino Joventino da Silva, SN, - Conj. Antônio Rodrigues Calheiros	Messias	2
19	E.E. ROSALVO RIBEIRO	Conjunto Residencial Jarbas Oiticica, Quadra G-1, S/N, Mata do Rolo	Rio Largo	2
20	E.E. SANTOS DUMONT	Vila Militar – Destacamento da FAB, S/N, Tabuleiro do Pinto	Rio Largo	2
21	E.E. TABULEIRO DO PINTO	Rua José Monteiro de Melo, S/N, Tabuleiro do Pinto, CEP: 57100-000	Rio Largo	2
22	E.E. VALDECY GOMES DE VASCONCELOS	Rua Antônio Serafim Costa, S/N, Chã do Pilar, CEP: 57150-000	Pilar	2
13º GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO				
1	CENTRO EDUC. DICON. AURÉLIO BUARQUE DE H. FERREIRA	Rua projetada, S/N, Loteamento Santa Amélia. Tabuleiro	Maceió	2
2	E.E. ALBERTO TORRES	Sede da SURE - Avenida Fernandes Lima, s/n, CEPA, Gabinete	Maceió	2
3	E.E. ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA	Conj. Eustáquio Gomes de Melo, s/n, Cidade Universitária	Maceió	2
4	E.E. AQUILINA BULHÕES BARROS	Conj. Benício Mendes de Barros - CJ B Bentes II, SN, Tabuleiro dos Martins	Maceió	2
5	E.E. CEL. FRANCISCO ALVES MATA	Av. Durval de Góes Monteiro, s/n, Tabuleiro dos Martins	Maceió	2
6	E.E. DEPUTADO GUILHERMINO DE OLIVEIRA	R. Drº Abelardo Pontes Lima, s/n, Gruta de Lourdes, CEP: 57052-695	Maceió	2
7	E.E. DEPUTADO NENOÍ PINTO	Rua Muniz Falcão, s/n, Clima Bom I, CEP: 57061-110	Maceió	2
8	E.E. DEPUTADO RUBENS CANUTO	Avenida Gurgury, SN, CJ. Benedito Bentes 2, Benedito Bentes - CEP: 57084-050	Maceió	2
9	E.E. DOM OTÁVIO BARBOSA DE AGUIAR	Rua a 20. Quadra A20. CJ. Benedito Bentes 1, s/n, Benedito Bentes - CEP: 57084-040	Maceió	2
10	E.E. DOM PEDRO II	Av. Fernandes Lima, s/n, CEPA - Farol - CEP: 57010-000	Maceió	1
11	E.E. DR. FRANCISCO MELO	Conj. Moacir Andrade, s/n, QD 2, Benedito Bentes - CEP: 57085-020	Maceió	2
12	E.E. DR. JOSÉ MARIA DE MELO	Rua Belo Horizonte – CJ H. B Bentes, s/n, Tabuleiro dos Martins - CEP:57084-040	Maceió	2
13	E.E. DR. MIGUEL GUEDES NOGUEIRA	Rua Dr. Osvaldo Cruz, S/N, Chã de Bebedouro - CEP:57018-000	Maceió	2
14	E.E. DRA. EUNICE DE LEMOS CAMPOS	Av. Arthur Valente Jucá, S/N, Benedito Bentes I. CEP: 57.084-615.	Maceió	1



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA
Rua Cincinato Pinto, 348 Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050
Fone: (82) 3315-1391 - CNPJ.: 12.200.200/0001-77

Nº	Unidade Escolar	Endereço	Município	Tipificação
15	E.E. EDUC. BÁSICA EDUC. PAULO JORGE DOS S. RODRIGUES	Complexo Penitenciário Alagoano, BR 104 Norte – Tab. dos Martins - CEP: 57100-000	Maceió	2
16	E.E. GERALDO MELO DOS SANTOS	CJ Graciliano Ramos, Rua 61- Quadra 16, N 48, Cidade Universitária. CEP:57.073.340	Maceió	1
17	E.E. JOÃO PAULO II	R. Manoel Inácio, s/n - Chã da Jaqueira, 57018 560	Maceió	2
18	E.E. JORNALISTA FREITAS NETO	Rua Dr. Osvaldo Cruz, 150, Chã de Bebedouro - CEP:57018-630	Maceió	2
19	E.E. JORNALISTA LAFAIETE BELO	Parque Residencial Benedito Bentes, s/n, Tabuleiro dos Martins - CEP: 57084-040	Maceió	2
20	E.E. MANOEL DE ARAÚJO DÓRIA	CJ. Henrique Equelman, Av. Teotônio Vilela, Tabuleiro dos Martins - CEP: 57083-020	Maceió	2
21	E.E. MARCOS ANTÔNIO CAVALCANTI SILVA	Av. Cachoeira do Meirin, S/N, CJ B. Bentes I, Tabuleiro dos Martins – CEP: 57.084-700	Maceió	1
22	E.E. MARIA AMÁLIA	Av. Valdemar Rufino dos Santos, s/n, Fernão Velho – ABC - CEP:57070- 470	Maceió	2
23	E.E. MARIA IVONE SANTOS DE OLIVEIRA	Rua José Augusto Lessa, s/n, CJ Cidade Univ. Tabuleiro dos Martins - CEP: 57072-010	Maceió	1
24	E.E. MARIA ROSÁLIA AMBROZZIO	Av. Fernandes Lima, s/n, CEPA, Farol - CEP: 57055-100	Maceió	1
25	E.E. MARIA SALETE GUSMÃO DE ARAÚJO	Rua Projeto, CJ Osmam Loureiro, s/n, Clima Bom, Tabuleiro dos Martins. CEP: 57.071-330	Maceió	1
26	E.E. MOREIRA E SILVA	Av. Fernandes Lima, s/n, CEPA, Farol - CEP: 57010000	Maceió	1
27	E.E. NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO	Sede da SURE - Avenida Fernandes Lima, s/n, CEPA, Gabinete	Maceió	2
28	E.E. ONÉLIA CAMPELO	Rua Santa Terezinha, s/n, Santos Dumont - CEP:57071-560	Maceió	2
29	E.E. OTACILIO HOLANDA DE ANDRADE	Rua São Luiz, 09, Petrópolis - CEP:57062-760	Maceió	2
30	E.E. OVÍDIO EDGAR DE ALBUQUERQUE	Rua José Lobo de Medeiros, s/n, Tabuleiro do Martins	Maceió	2
31	E.E. PADRE CABRAL	Praça Eduardo Santos, s/n, Fernão Velho - CEP:57070-050	Maceió	2
32	E.E. PASTOR JOSÉ TAVARES DE SOUZA	Av. Arthur Valente Jucá, s/n, CJ Benedito Bentes I - Benedito Bentes - CEP: 57084-610	Maceió	2
33	E.E. PRINCESA ISABEL	Av. Fernandes Lima, s/n, CEPA, Farol - CEP: 57.055-000	Maceió	1
34	E.E. PROF. AFRÂNIO LAGES	Av. Fernandes Lima, s/n, CEPA, Farol - CEP: 57.055-000	Maceió	1
35	E.E. PROF. JOSÉ DA SILVEIRA CAMERINO	Av. Fernandes Lima, s/n, CEPA, Farol - CEP: 57.055-000	Maceió	1
36	E.E. PROF. JOSÉ REMI LIMA	Rua São José, s/n, Clima Bom, CEP:57071-350	Maceió	2
37	E.E. PROF. JOSÉ VITORINO DA ROCHA	Av. Fernandes Lima, s/n, Farol, CEP:57055-000	Maceió	1
38	E.E. PROF. LIBERALINO BONFIM DE OLIVEIRA	Rua Ver. Hermínio Cardoso, 520 – Rio Novo. CEP 57.070-540	Maceió	2
39	E.E. PROF. SEBASTIÃO DA HORA	R. Martins Murta, s/n, Pitanguinha - CEP:57052-290	Maceió	2
40	E.E. PROF. ^a ADEILZA MARIA OLIVEIRA	Rua do Campo, s/n, Chã da Jaqueira - CEP: 57010000	Maceió	2
41	E.E. PROF. ^a BENEDITA DE CASTRO LIMA	R Santa Rita - Clima Bom II, s/n, Tabuleiro dos Martins - CEP: 57071-120	Maceió	1



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA

Rua Cincinato Pinto, 348 Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050

Fone: (82) 3315-1391 - CNPJ.: 12.200.200/0001-77

Nº	Unidade Escolar	Endereço	Município	Tipificação
42	E.E. PROF. ^a GILVANA ATAÍDE CAVALCANTE CABRAL	R. Elinelma de O. dos Santos, QD 110, Lot. Santa Lúcia, T. dos Martins – CEP: 57.082-560	Maceió	1
43	E.E. PROF. ^a IRENE GARRIDO	Rua G - CJ. José Dubeaux Leão QD.03, s/n, Tabuleiro dos Martins - CEP: 57010000	Maceió	2
44	E.E. PROF. ^a JOSEFA CONCEIÇÃO DA COSTA	R. Pão de Açúcar, s/n, Canaã - CEP: 57080-100	Maceió	2
45	E.E. PROF. ^a LAURA DANTAS SANTOS DA SILVA	Av. Fernandes Lima, s/n, CEPA, Farol	Maceió	1
46	E.E. PROF. ^a MARGAREZ MARIA SANTOS LACET	Rua Santo Antônio, s/n, - Tabuleiro dos Martins - CEP: 57060-080	Maceió	2
47	E.E. PROF. ^a MARIA JOSÉ LOUREIRO	Av. Fernandes Lima, s/n, CEPA, Farol - CEP: 57.055-000	Maceió	1
48	E.E. PROF. ^a MARIA LÚCIA LINS DE FREITAS	Rua 26, Graciliano Ramos, s/n, Cidade Universitária - CEP:57073-450	Maceió	2
49	E.E. PROF. ^a ROSALVA PEREIRA VIANA	Lot. Por do Sol, Quadra D, Santa Lucia, s/n, CEP:57081-660	Maceió	2
50	E.E. ROMEU DE AVELAR	Rua Romeu de Avelar, s/n, Tabuleiro Novo - CEP:57081-070	Maceió	2
52	E.E. ROTARY	Av. Durval de Góes Monteiro, s/n, Tabuleiro dos Martins - CEP: 57080-000	Maceió	2
53	E.E. SANTA TEREZA D'ÁVILA	R. Santo Amaro, 120, Santo Amaro, CEP: 57062-800	Maceió	2
54	E.E. TEOTÔNIO VILELA	Av. Fernandes Lima, s/n, CEPA, Farol - CEP: 57.055.000	Maceió	1
55	SUPERINTENDÊNCIA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO - SURE	Avenida Fernandes Lima, s/n, CEPA, Gabinete SEDUC	Maceió	3



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA
Rua Cincinato Pinto, 348 Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050
Fone: (82) 3315-1391 - CNPJ.: 12.200.200/0001-77

ANEXO VII – MAPA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE ESTADUAL, POR GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - GRE





ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA
Rua Cincinato Pinto, 348 Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050
Fone: (82) 3315-1391 - CNPJ.: 12.200.200/0001-77

ANEXO VIII – QUANTITATIVOS MÁXIMO MENSAL E TOTAL, POR GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO

A) QUANTITATIVO MENSAL

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	PREÇO	1ª GRE	2ª GRE	3ª GRE	4ª GRE	5ª GRE	6ª GRE	7ª GRE	8ª GRE	9ª GRE	10ª GRE	11ª GRE	12ª GRE	13ª GRE	TOTAL MENSAL
1	AÇUCAR CRISTAL	KG	R\$ 2,40	1.450,00	450,00	925,00	325,00	900,00	500,00	425,00	400,00	425,00	425,00	625,00	625,00	1.871,00	9.346,00
2	ARROZ BRANCO	KG	R\$ 3,35	2.030,00	630,00	1.295,00	455,00	1.260,00	700,00	595,00	560,00	595,00	595,00	875,00	875,00	2.635,00	13.100,00
3	BEBIBA LÁCTEA	UND	R\$ 2,78	870,00	270,00	555,00	195,00	540,00	300,00	255,00	240,00	255,00	255,00	375,00	375,00	1.170,00	5.655,00
4	LEITE COCO	UND	R\$ 6,44	580,00	180,00	370,00	130,00	360,00	200,00	170,00	160,00	170,00	170,00	250,00	250,00	750,00	3.740,00
5	POLPA DE FRUTAS GOIABA	KG	R\$ 6,54	580,00	180,00	-	130,00	-	-	-	-	170,00	170,00	-	250,00	780,00	2.260,00
6	POLPA DE FRUTAS MANGA	KG	R\$ 6,20	580,00	180,00	-	130,00	-	-	-	-	170,00	170,00	-	250,00	780,00	2.260,00
7	QUEIJO COALHO	KG	R\$ 20,83	406,00	126,00	-	91,00	252,00	140,00	119,00	112,00	119,00	119,00	175,00	175,00	550,00	2.384,00
8	QUEIJO MUSSARELA	KG	R\$ 27,85	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	175,00	550,00	725,00
9	ABABORA	KG	R\$ 2,12	870,00	270,00	-	195,00	-	300,00	255,00	240,00	255,00	255,00	375,00	375,00	1.130,00	4.520,00
10	ALFACE	KG	R\$ 6,30	406,00	126,00	-	91,00	252,00	140,00	119,00	112,00	119,00	119,00	175,00	175,00	490,00	2.324,00
11	BANANA PRATA	KG	R\$ 2,10	2.030,00	630,00	-	455,00	1.260,00	700,00	-	560,00	595,00	595,00	875,00	-	2.630,00	10.330,00
12	BATATA DOCE	KG	R\$ 1,91	1.595,00	495,00	-	357,50	990,00	550,00	467,50	440,00	467,50	467,50	687,50	687,50	2.105,00	9.310,00
13	CEBOLINHA VERDE	KG	R\$ 5,63	58,00	18,00	-	13,00	36,00	20,00	17,00	16,00	17,00	17,00	25,00	25,00	70,00	332,00
14	CENOURA	KG	R\$ 2,24	1.450,00	450,00	-	325,00	900,00	500,00	425,00	400,00	425,00	425,00	625,00	625,00	1.925,00	8.475,00
15	COENTRO	KG	R\$ 6,06	58,00	18,00	-	13,00	36,00	20,00	17,00	16,00	17,00	17,00	25,00	25,00	70,00	332,00
16	GOIABA	KG	R\$ 2,56	1.160,00	360,00	740,00	260,00	720,00	400,00	340,00	320,00	340,00	340,00	500,00	500,00	1.480,00	7.460,00
17	INHAME	KG	R\$ 4,64	220,00	70,00	140,00	50,00	139,00	75,00	65,00	60,00	65,00	65,00	95,00	95,00	285,00	1.424,00
18	MACAXEIRA (INATURA)	KG	R\$ 1,69	2.320,00	720,00	-	520,00	1.440,00	800,00	-	640,00	680,00	680,00	1.000,00	-	2.980,00	11.780,00
19	MAMÃO HAVAI	KG	R\$ 1,79	580,10	180,00	370,00	130,00	360,00	200,00	170,00	160,00	170,00	170,00	250,00	250,00	780,00	3.770,10
20	MELANCIA	KG	R\$ 1,15	638,00	198,00	407,00	143,00	396,00	220,00	187,00	176,00	187,00	187,00	275,00	275,00	850,00	4.139,00
21	PIMENTÃO	KG	R\$ 2,20	290,10	90,00	-	65,00	180,00	100,00	85,00	80,00	85,00	85,00	125,00	125,00	372,00	1.682,10
22	TOMATE	KG	R\$ 2,58	870,10	270,00	-	195,00	540,00	300,00	255,00	240,00	255,00	255,00	375,00	375,00	1.130,00	5.060,10
23	FRANGO CAIPIRA RESFRIADO	KG	R\$ 12,26	580,00	180,00	-	130,00	360,00	200,00	170,00	160,00	170,00	170,00	250,00	250,00	750,00	3.370,00
24	OVO CAIPIRA	DÚZIA	R\$ 7,93	870,10	270,00	-	195,00	540,00	300,00	255,00	240,00	255,00	255,00	375,00	375,00	1.230,00	5.160,10



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA
Rua Cincinato Pinto, 348 Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050
Fone: (82) 3315-1391 - CNPJ.: 12.200.200/0001-77

B) QUANTITATIVO TOTAL MÁXIMO (10 MESES)

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	PREÇO	1º GRE	2º GRE	3º GRE	4º GRE	5º GRE	6º GRE	7º GRE	8º GRE	9º GRE	10º GRE	11º GRE	12º GRE	13º GRE	TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL	KG	R\$ 2,40	14.500,00	4.500,00	9.250,00	3.250,00	9.000,00	5.000,00	4.250,00	4.000,00	4.250,00	4.250,00	6.250,00	6.250,00	18.710,00	93.460,00
2	ARROZ BRANCO	KG	R\$ 3,35	20.300,00	6.300,00	12.950,00	4.550,00	12.600,00	7.000,00	5.950,00	5.600,00	5.950,00	5.950,00	8.750,00	8.750,00	26.350,00	131.000,00
3	BEBIDA LÁCTEA	UND	R\$ 2,78	8.700,00	2.700,00	5.550,00	1.950,00	5.400,00	3.000,00	2.550,00	2.400,00	2.550,00	2.550,00	3.750,00	3.750,00	11.700,00	56.550,00
4	LEITE COCO	UND	R\$ 6,44	5.800,00	1.800,00	3.700,00	1.300,00	3.600,00	2.000,00	1.700,00	1.600,00	1.700,00	1.700,00	2.500,00	2.500,00	7.500,00	37.400,00
5	POLPA DE FRUTAS GOIABA	KG	R\$ 6,54	5.800,00	1.800,00	-	1.300,00	-	-	-	-	1.700,00	1.700,00	-	2.500,00	7.800,00	22.600,00
6	POLPA DE FRUTAS MANGA	KG	R\$ 6,20	5.800,00	1.800,00	-	1.300,00	-	-	-	-	1.700,00	1.700,00	-	2.500,00	7.800,00	22.600,00
7	QUEIJO COALHO	KG	R\$ 20,83	4.060,00	1.260,00	-	910,00	2.520,00	1.400,00	1.190,00	1.120,00	1.190,00	1.190,00	1.750,00	1.750,00	5.500,00	23.840,00
8	QUEIJO MUSSARELA	KG	R\$ 27,85	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.750,00	5.500,00	7.250,00
9	ABABORA	KG	R\$ 2,12	8.700,00	2.700,00	-	1.950,00	-	3.000,00	2.550,00	2.400,00	2.550,00	2.550,00	3.750,00	3.750,00	11.300,00	45.200,00
10	ALFACE	KG	R\$ 6,30	4.060,00	1.260,00	-	910,00	2.520,00	1.400,00	1.190,00	1.120,00	1.190,00	1.190,00	1.750,00	1.750,00	4.900,00	23.240,00
11	BANANA PRATA	KG	R\$ 2,10	20.300,00	6.300,00	-	4.550,00	12.600,00	7.000,00	-	5.600,00	5.950,00	5.950,00	8.750,00	-	26.300,00	103.300,00
12	BATATA DOCE	KG	R\$ 1,91	15.950,00	4.950,00	-	3.575,00	9.900,00	5.500,00	4.675,00	4.400,00	4.675,00	4.675,00	6.875,00	6.875,00	21.050,00	93.100,00
13	CEBOLINHA VERDE	KG	R\$ 5,63	580,00	180,00	-	130,00	360,00	200,00	170,00	160,00	170,00	170,00	250,00	250,00	700,00	3.320,00
14	CENOURA	KG	R\$ 2,24	14.500,00	4.500,00	-	3.250,00	9.000,00	5.000,00	4.250,00	4.000,00	4.250,00	4.250,00	6.250,00	6.250,00	19.250,00	84.750,00
15	COENTRO	KG	R\$ 6,06	580,00	180,00	-	130,00	360,00	200,00	170,00	160,00	170,00	170,00	250,00	250,00	700,00	3.320,00
16	GOIABA	KG	R\$ 2,56	11.600,00	3.600,00	7.400,00	2.600,00	7.200,00	4.000,00	3.400,00	3.200,00	3.400,00	3.400,00	5.000,00	5.000,00	14.800,00	74.600,00
17	INHAME	KG	R\$ 4,64	2.200,00	700,00	1.400,00	500,00	1.390,00	750,00	650,00	600,00	650,00	650,00	950,00	950,00	2.850,00	14.240,00
18	MACAXEIRA (INATURA)	KG	R\$ 1,69	23.200,00	7.200,00	-	5.200,00	14.400,00	8.000,00	-	6.400,00	6.800,00	6.800,00	10.000,00	-	29.800,00	117.800,00
19	MAMÃO HAVAI	KG	R\$ 1,79	5.801,00	1.800,00	3.700,00	1.300,00	3.600,00	2.000,00	1.700,00	1.600,00	1.700,00	1.700,00	2.500,00	2.500,00	7.800,00	37.701,00
20	MELANCIA	KG	R\$ 1,15	6.380,00	1.980,00	4.070,00	1.430,00	3.960,00	2.200,00	1.870,00	1.760,00	1.870,00	1.870,00	2.750,00	2.750,00	8.500,00	41.390,00
21	PIMENTÃO	KG	R\$ 2,20	2.901,00	900,00	-	650,00	1.800,00	1.000,00	850,00	800,00	850,00	850,00	1.250,00	1.250,00	3.720,00	16.821,00
22	TOMATE	KG	R\$ 2,58	8.701,00	2.700,00	-	1.950,00	5.400,00	3.000,00	2.550,00	2.400,00	2.550,00	2.550,00	3.750,00	3.750,00	11.300,00	50.601,00
23	FRANGO CAIPIRA RESFRIADO	KG	R\$ 12,26	5.800,00	1.800,00	-	1.300,00	3.600,00	2.000,00	1.700,00	1.600,00	1.700,00	1.700,00	2.500,00	2.500,00	7.500,00	33.700,00
24	OVO CAIPIRA	DÚZIA	R\$ 7,93	8.701,00	2.700,00	-	1.950,00	5.400,00	3.000,00	2.550,00	2.400,00	2.550,00	2.550,00	3.750,00	3.750,00	12.300,00	51.601,00



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA
Rua Cincinato Pinto, 348 Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050
Fone: (82) 3315-1391 - CNPJ.: 12.200.200/0001-77

ANEXO IX - TERMO DE COMPROMISSO DE UNIDADE RECEBEDORA

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE RECEBEDORA			
1. N° de Inscrição (CNPJ)		2. Razão Social (conforme registrado no CNPJ)	
3. Endereço completo (logradouro, n.º, complemento, bairro)			
4. Município	5. UF	6. CEP	7. Telefone/Celular
8. Representante Legal (nome completo)			
9. Cargo/Função			10. N° CPF
11. Telefone/Celular	12. E-mail		
13. Eu, _____, responsável legal pela Unidade Recebedora acima descrita, declaro sob as penas da lei, conhecer o Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar de Alagoas (PAA), instituído pela Lei 7.950, de 30 de novembro de 2017, e seus regulamentos do GGPA, Chama Pública do PAA SEAGRI FECOEP n.º _____, na modalidade compra com Doação Simultânea (DS), onde foram definidos os alimentos e quantidades a serem destinadas a Unidade Recebedora que represento, que serão utilizados, exclusivamente, por esta UR para atendimento aos beneficiários consumidores por ela cadastrados. Durante a vigência da Proposta de Participação, comprometo-me a receber os produtos doados segundo a Chamada Pública n.º _____.			
14. Estão autorizadas a receber os alimentos e a assinar os respectivos Termos de Recebimento e Aceitabilidade da Doações, as seguintes pessoas:			
15. Representante 1			
Nome:		Assinatura:	
N.º CPF	N.º da Carteira de Identidade	Órgão Emissor/UF	
Telefone:	Cargo:		
16. Representante 2			
Nome:		Assinatura:	
N.º CPF	N.º da Carteira de Identidade	Órgão Emissor/UF	
Telefone:	Cargo:		



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA
Rua Cincinato Pinto, 348 Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050
Fone: (82) 3315-1391 - CNPJ.: 12.200.200/0001-77

17. Representante 3		
Nome:		Assinatura:
N.º CPF	N.º da Carteira de Identidade	Órgão Emissor/UF
Telefone:	Cargo:	

18. Dos documentos necessários para participação no Programa

Estou ciente da obrigatoriedade de encaminhar anexo a este Termo de Compromisso os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia dos documentos de identificação (Carteira de Identidade e CPF) do Responsável Legal pela Unidade Receptora e das pessoas autorizadas a receber os alimentos;
- c) Cópia do comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no caso de entidade da rede socioassistencial.

19. Dos Direitos

- a) Participar da elaboração da Proposta de Participação da Organização Fornecedora e receber cópia da mesma;
- b) Receber os alimentos conforme previsto na Proposta de Participação da Organização Fornecedora.
- c) Receber da Organização Fornecedora o caderno de Entregas no ato da assinatura do Termo.

20. Das Responsabilidades e Obrigações

- a) Fazer a conferência da pesagem e qualidade visual dos produtos no momento do seu recebimento na presença do responsável pela entrega;
- b) Assinar o Termo de Recebimento e Aceitabilidade sempre que receber os produtos diretamente do Beneficiário Fornecedor, atestando que os alimentos foram entregues nas quantidades acordadas, bem como a qualidade dos mesmos, conforme a Lei 7.950, de 30 de novembro de 2017;
- c) Acondicionar os alimentos em local adequado, com observância das normas sanitárias exigidas;
- d) Doar os alimentos exclusivamente aos beneficiários consumidores atendidos por esta Unidade Receptora, sendo proibida a permuta ou venda;
- e) No caso de doar os alimentos e não de produzir refeições, manter em boa guarda a lista das pessoas beneficiadas contendo, no mínimo, nome completo e nome da mãe e, quando for possível, número do CPF e Número de Identificação Social (NIS);
- f) Prestar ao Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável - EMATER, quando necessário, e aos demais órgãos de controle, informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização do Programa, bem como levar ao conhecimento das autoridades, qualquer irregularidade relativa à execução do Programa de Aquisição de Alimentos que tenha conhecimento;
- g) Guardar em boa ordem todos os documentos relativos às doações recebidas por meio do Programa de Aquisição de Alimentos por pelo menos 10 (dez) anos;
- h) Preencher e manter atualizado o Caderno de entregas;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA
Rua Cincinato Pinto, 348 Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050
Fone: (82) 3315-1391 - CNPJ.: 12.200.200/0001-77

i) Deixar exposto em lugar visível placa/cartaz com informação de que aquela Unidade Recebedora recebe alimentos do PAA SEAGRI FECOEP.

21. Das punições

- a) A Unidade Recebedora que descumprir alguma de suas obrigações ou responsabilidades poderá ser desvinculada do Programa e não mais receber os alimentos do PAA SEAGRI FECOEP;
- b) A destinação inadequada ou não autorizada dos alimentos recebidos, ou ainda qualquer tipo de fraude será passível de responsabilização administrativa e civil da Unidade Recebedora;
- c) É vedado vincular o ato de doação de alimentos a autoridades ou servidores públicos, de qualquer dos Poderes das três esferas administrativas, bem como a qualquer modalidade de veiculação eleitoral, em consonância com os princípios da impessoalidade e da moralidade, de forma a proteger a probidade administrativa, observada a legislação eleitoral.

22. Disposições Gerais

O Programa de Aquisição de Alimentos tem a finalidade de incentivar a agricultura familiar, promovendo a sua inclusão econômica e social, com fomento à produção com sustentabilidade, ao mesmo tempo que promove o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias, das pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável.

23. Validade do Termo

O presente Termo de Compromisso tem validade até o fim da vigência da Chama Pública do PAA N.º _____, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A Conab pode encerrar o presente Termo caso a Unidade Recebedora não cumpra com as diretrizes do Programa, sendo permitido retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.

Os anexos são parte integrante do presente Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, a parte assina o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

24. Local e Data:	
25. Representante da Unidade Recebedora:	26. Representante da Unidade Executora:
_____ Cargo: CPF:	_____ Cargo: CPF:



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA
Rua Cincinato Pinto, 348 Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050
Fone: (82) 3315-1391 - CNPJ.: 12.200.200/0001-77

ANEXO X - TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DA DOAÇÕES

1.Unidade Executora Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura - SEAGRI			
2. Unidade Recebedora:			
3. Representante Legal:		4. CPF n°:	
5. Organização Fornecedora:		6. CNPJ n°:	
6.Data de Recebimento:	7. Número da NF-e:	8. Data da NF-e:	
9. Relação dos Produtos			
Produto		Unidade	Quantidade por Unidade
<i>i.</i>			
<i>ii.</i>			
<i>iii.</i>			
<i>iv.</i>			
<i>v.</i>			
Total			
Declaro, sob as penas da Lei (art. 299 do Código Penal), que o(s) produto(s) recebido(s) está(rão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na “Chama Pública” apresentada à SEAGRI AL.			
10. Obs.:			
11. Local e Data:			
12. Representante da Unidade Recebedora: Cargo: _____ CPF: _____		13. Representante da Unidade Fornecedora: Cargo: _____ CPF: _____	
14.Ateste da Unidade Executora:		Campo reservado ao Ateste da SEAGRI AL, em atendimento ao disposto na Lei 7.950, de 30 de novembro de 2017.	
15. Nota: A NF-e e TERMO DE ENTREGA E ACEITABILIDADE, somente serão aceitos se estiverem corretamente preenchidos, com a especificação de produtos exatamente igual ao descrito na proposta, com valores correspondentes e assinados pelos responsáveis. B). Conforme regulamentação vigente de segurança sanitária dos alimentos, as NF-es de aquisição de produtos de origem animal, de produtos panificados e processados, de sucos e polpas de frutas, devem ter anexados, cópias simples dos seus respectivos certificados, alvarás e registros, em órgão competente.			



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA
Rua Cincinato Pinto, 348 Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050
Fone: (82) 3315-1391 - CNPJ.: 12.200.200/0001-77

ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021 - PROCESSO Nº E:01400.0000001092/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

TERMO DE CONTRATO N.º XXX/2020 - SEAGRI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA, E A COOPERATIVA ***, PARA A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.**

O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura - SEAGRI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.200/0001-77, com sede na Rua Cincinato Pinto, 348 Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050, representado pelo seu administrador público, Sr. Maykon Beltrão Lima Siqueira, inscrito no CPF sob o nº ***, conforme autorização governamental publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 09/04/2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a COOPERATIVA *****, com sede a (endereço), em (Município/UF), inscrita no CNPJ sob o n.º , doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 7.950, de 30 de novembro de 2017, e da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisições de Alimentos (GGPAA) nº 001 de 06 de dezembro de 2017 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 005/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS da Agricultura Familiar, das Organizações Fornecedoras, para entrega prioritária nas escolas da Rede Estadual de Ensino, em atendimento do Programa de Aquisição de Alimentos/PAA-AL, conforme especificações dos gêneros alimentícios descritos abaixo, de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 005/21, que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.2 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

1.3 Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentar-se:

- 1.3.1 isentos de substâncias terrosas;
- 1.3.2. sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- 1.3.3. sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- 1.3.4. sem umidade externa anormal;
- 1.3.5. isentos de odor e sabor estranhos;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA
Rua Cincinato Pinto, 348 Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050
Fone: (82) 3315-1391 - CNPJ.: 12.200.200/0001-77

1.4. Discriminação do objeto:

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Periodicidade da Entrega	Quantidade	Valor	GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO
01						
02						
03						
04						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LIMITE DE COMPRAS

2.1. De acordo com o art. 9º da Lei estadual nº 7.950, de 30 de novembro de 2017, a participação dos beneficiários e organizações fornecedores seguirá os seguintes limites:

2.1.1. O limite anual de participação por unidade familiar na modalidade Compra com Doação Simultânea, nas aquisições realizadas por meio de organizações fornecedoras, será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

2.1.2. O limite por organização fornecedora, por ano, respeitados os limites por unidade familiar será de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), na modalidade Compra com Doação Simultânea.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária no exercício de vigente, na ação de FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR – PAA, de acordo com as especificações descritas a seguir:

UG: 520030 U.O: 14030

Programa de Trabalho Nº 20.605.0008.3316 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR – PAA

PO 000001 (Não Definido)

Natureza de Despesa (3.3.90.32) - Material de Distribuição Gratuita

Região (210) - Todo o Estado

Fonte de Recursos FR (0116) - Recursos de FECOEP

4. CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A entrega poderá ser fracionada devendo se realizar no máximo em 02 (duas) remessas mensais.

4.2. O início da entrega dos alimentos será de 10 dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento pelo Órgão Comprador, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

4.3. A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, de acordo com o definido na Chamada Pública nº 005/2021.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA
Rua Cincinato Pinto, 348 Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050
Fone: (82) 3315-1391 - CNPJ.: 12.200.200/0001-77

4.4 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (valor por extenso).

6. CLÁUSULA SEXTA – DESPESAS DO CONTRATADO

6.1. No valor mencionado na cláusula quinta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES E DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

7.2. É expressamente vedada a subcontratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5. Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital por ele abrangidas ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5.1. Na mesma oportunidade, a Administração realizará consulta ao SICAF, à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e ao Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS para identificar eventual proibição de contratar com o Poder Público.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA
Rua Cincinato Pinto, 348 Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050
Fone: (82) 3315-1391 - CNPJ.: 12.200.200/0001-77

8.6. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

8.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº /21;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital de Chamada Pública nº /21.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

9.2 São obrigações do CONTRATADO:

- a) O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Chamada Pública nº /21 e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital de Chamada Pública nº /21, acompanhado da respectiva nota fiscal.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA
Rua Cincinato Pinto, 348 Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050
Fone: (82) 3315-1391 - CNPJ.: 12.200.200/0001-77

- c) Substituir, às suas expensas, na próxima entrega, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

10. CLÁUSULA DEZ – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, o CONTRATADO que:
- 10.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.4. Fraudar na execução do contrato;
- 10.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.6 Cometer fraude fiscal;
- 10.7 Não mantiver a proposta;
- 10.8 O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades dos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, o CONTRATADO que:
- 10.9 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.10 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.11 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.
- 10.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.
- 11.2 Guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.
- 11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA
Rua Cincinato Pinto, 348 Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050
Fone: (82) 3315-1391 - CNPJ.: 12.200.200/0001-77

- 11.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 11.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DOZE – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 12.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 12.3. Substituir, às suas expensas, na próxima entrega, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- 12.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 12.7. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.
- 12.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA
Rua Cincinato Pinto, 348 Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050
Fone: (82) 3315-1391 - CNPJ.: 12.200.200/0001-77

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DISPOSITIVOS LEGAIS QUE REGEM O PRESENTE CONTRATO

14.1 O presente Contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública nº 005/2021, pela Lei Estadual de Alagoas n.º 7.950, de 30 de novembro de 2017, bem como pela Lei n.º 8.666, de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

15. CLÁUSULA QUINZE – DAS ALTERAÇÕES

15.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – RESCISÃO

16.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

16.3 O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – VIGÊNCIA

17.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Alagoas - DOEAL ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro;

17.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

18. CLÁUSULA DEZOITO - DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

18.1 No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do contratado, este deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao futuro contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo.

18.2 Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA
Rua Cincinato Pinto, 348 Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050
Fone: (82) 3315-1391 - CNPJ.: 12.200.200/0001-77

18.3 Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que o contratado não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas.

18.4 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até trinta dias.

18.5 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta chamada pública. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação das sanções cabíveis

18.6 Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo; o prazo será contado a partir da manifestação do contratado, para os próximos fornecimentos para os quais não tenha sido ainda emitida a Ordem de Fornecimento.

19. CLÁUSULA DEZENOVE – FORO

19.1 É competente o Foro da Comarca de Maceió – AL, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Maceió (AL), em (...) de (...) de (...).

MAYKON BELTRÃO LIMA SIQUEIRA

Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura
CONTRATANTE

NOME COMPLETO

Cargo

CONTRATADA

TESTEMUNHA CPF Nº

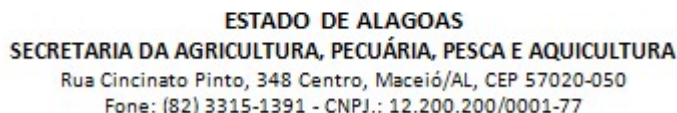
TESTEMUNHA CPF Nº



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA
Rua Cincinato Pinto, 348 Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050
Fone: (82) 3315-1391 - CNPJ.: 12.200.200/0001-77

ANEXO XII - CRÉDITO DE PRODUTO RURAL – CPR

CRÉDITO DE PRODUTO RURAL			
1. CPR – PAA SEAGRI – Doação Simultânea, nº:			
2. Unidade Executora Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura – SEAGRI			
3. N° de Inscrição (CNPJ) 12.200.200/0001-77	3. Razão Social (conforme registrado no CNPJ) Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura		
4. Unidade Fornecedora			
5. N° de Inscrição (CNPJ)	6. Razão Social (conforme registrado no CNPJ)		
7. Município	8. UF	9. CEP	10. Telefone/Celular
11. Representante Legal (nome completo)			
12. Valor da CPR (R\$): R\$		13.Importância:	
14. Deste valor serão descontados os impostos Federais incidentes na operação.		15. Vigência: (Início)	(Término)
16. Serão entregues à SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA – SEAGRI, CNPJ nº 12.200.200/0001-77, nesta CPR qualificada como EXECUTORA (Compradora), ou a quem ela indicar, os produtos nomeados na “Chamada Pública”, e nas condições ali previstas, que passa a integrar a presente CPR.			
17. ENDEREÇO DE ENTREGA: Obrigamo-nos a entregar no(s) local(is) indicado(s) na “Chamada Pública”, até o vencimento pactuado, o(s) produto(s) objeto(s) desta CPR.			
18. AJUSTE DA QUANTIDADE A SER ENTREGUE I - Poderá ocorrer ajuste na quantidade pactuada nesta CPR, mediante aditivo, em função: a) da necessidade de substituição de produtos, originalmente pactuados; b) outros devidamente justificados pela entidade proponente e aprovados pela coordenação do PAA SEAGRI FECOEP.			
19. QUITAÇÃO A quitação desta CPR ocorrerá após a entrega da totalidade dos produtos, no(s) local(is) indicado(s), conforme item 16, mediante abertura de processo de pagamento, onde deverão constar os seguintes documentos: a) Termos de Recebimento e Aceitabilidade da Doação (TRAD), emitido pelo(s) beneficiários consumidores do(s) produto(s), relativo às entregas realizadas; b) Nota Fiscal (NF-e) de Venda; c) NF-e, TRAD somente serão aceitos se estiverem corretamente preenchidos, com a especificação de produtos exatamente igual ao descrito na Chama Pública, com valores correspondentes e assinados pelos responsáveis. d) Respectivos documentos, certificados e registros, pertinentes aos gêneros alimentícios adquiridos, conforme lei vigente de segurança alimentar e vigilância sanitária.			



As despesas com logística (transporte, embalagem, armazenamento e conservação) e outras incidentes até que se efetive a satisfação desta CPR, correrão por conta da Unidade Fornecedora.

Dar-se-á, mediante autorização da Coordenação do PAA SEAGRI FECOEP, no valor correspondente à prestação de contas das entregas realizadas.

As constatações de infrações e notificações de penalidades serão realizadas.

É vedada a utilização dos recursos repassados e pactuados nesta CPR em finalidade diversa da estabelecida na “Chamada Pública” a que se refere este instrumento, e ainda:

i. na antecipação para aquisição de matérias primas, compra de embalagens e rótulos, pagamento ao fornecedor, despesas com beneficiamento ou outras quaisquer;

ii. no pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em quaisquer dos entes partícipes desta CPR.

Concedemos à Unidade Executora (SEAGRI), por meio do Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável de Alagoas – EMATER, o livre acesso ao empreendimento/propriedade e/ou mercadoria, com a finalidade de fiscalizar e acompanhar a execução e a documentação referente à presente CPR.

O descumprimento das regras do PAA SEGARI FECOEP e deste normativo e a identificação de quaisquer inconformidades ou irregularidades por meio de fiscalização da SEAGRI ou de órgãos de controle externo, ensejarão as penalidades de suspensão ou cancelamento do projeto, podendo, a critério da SEAGRI, ensejar também, o impedimento da organização fornecedora, por no máximo 2 (dois) anos, de formalizar novos projetos, quando comprovado dolo ou má fé, sem prejuízo de demais sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Estamos cientes de que o descumprimento das condições previstas nesta CPR ensejará, independentemente de prévia notificação, a adoção das medidas extrajudiciais e/ou judiciais cabíveis para a satisfação desta CPR.

Fica eleito o foro da Cidade de Maceió-AL, pra dirimir quaisquer dúvidas.

29. Representante da Unidade Fornecedora:

CPF:

SEAGRI - AL

Nº matrícula:

Campo reservado ao Ateste da SEAGRI AL, em
atendimento ao disposto na Lei 7.950, de 30 de novembro
de 2017.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA
Rua Cincinato Pinto, 348 Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050
Fone: (82) 3315-1391 - CNPJ.: 12.200.200/0001-77

ANEXO XIII - CRONOGRAMA DE ENTREGA

CRONOGRAMA DE ENTREGA						
Nome da Associação/Cooperativa:						
Nome da Unidade Recebedora:				Município:		
CONTRATO SEAGRI-AL Nº XXXX/2021						
DATA		PRODUTO				
ENTREGA 1		PRODUTO 1	PRODUTO 2	PRODUTO 3	PRODUTO 4	PRODUTO 5
TOTAL EM KG		0	0	0	0	0
ENTREGA 2		PRODUTO 1	PRODUTO 2	PRODUTO 3	PRODUTO 4	PRODUTO 5
TOTAL EM KG		0	0	0	0	0
ENTREGA 3		PRODUTO 1	PRODUTO 2	PRODUTO 3	PRODUTO 4	PRODUTO 5
TOTAL EM KG		0	0	0	0	0
ENTREGA 4		PRODUTO 1	PRODUTO 2	PRODUTO 3	PRODUTO 4	PRODUTO 5
TOTAL EM KG		0	0	0	0	0
ENTREGA 5		PRODUTO 1	PRODUTO 2	PRODUTO 3	PRODUTO 4	PRODUTO 5
TOTAL EM KG		0	0	0	0	0
ENTREGA 6		PRODUTO 1	PRODUTO 2	PRODUTO 3	PRODUTO 4	PRODUTO 5
TOTAL EM KG		0	0	0	0	0

Local, data.

Assinatura do Presidente
Nome completo

Nome da Organização Fornecedora

Assinatura do Representante Legal
Nome completo

Nome da Organização Recebedora



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA
Rua Cincinato Pinto, 348 Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050
Fone: (82) 3315-1391 - CNPJ.: 12.200.200/0001-77

ANEXO XIV - MINUTA EDITAL DE CADASTRO DE ENTIDADE UNIDADE RECEBEDORA DAS DOAÇÕES – PAA/AL 2021

CADASTRO DE ENTIDADE UNIDADE RECEBEDORA DAS DOAÇÕES – PAA/AL 2021

Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura - SEAGRI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.200/0001-77, com sede na Rua Cincinato Pinto, 348, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050, representado pelo seu administrador público, Sr. Maykon Beltrão Lima Siqueira, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 7.950, de 30 de novembro de 2017, informa que o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA/AL, modalidade Compra com Doação Simultânea - DS, torna público o processo de cadastramento de Unidades Recebedoras das doações de alimentos.

1. Os interessados, que cumprirem os requisitos necessários, deverão procurar a sede Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura – SEAGRI, em Maceió, para entregar os documentos elencados neste EDITAL, até o dia **XX/XX/2022**.

2. Os documentos deverão ser entregues no horário das 8 h às 12 h, em envelope identificado com o nome da Unidade Recebedora e município.

2.1. Finalizada a fase de cadastro da documentação, a proposta será submetida pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do PAA/AL, para aprovação. O resultado será publicado no site da SEAGRI AL, até o dia **XX/XX/2022**.

3. IMPORTANTE ressaltar que os alimentos adquiridos no âmbito do PAA/AL SEAGRI/FECOEP serão entregues exclusivamente nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, no período com aulas presenciais, conforme Decreto Estadual.

3.1. As entregas serão realizadas diretamente nas entidades Beneficiárias Recebedoras, conforme endereço das Gerências Regionais de Ensino, somente nos períodos onde as aulas presenciais da Rede Estadual de Ensino estiverem suspensas por DECRETO ESTADUAL.

4. São potenciais Unidades Recebedoras/Entidades Abastecidas do PAA (de acordo com Resolução nº 81/2018):

a) Rede SUAS - CRAS; CREAS; CENTRO POP; unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial;

b) Entidade e organização de assistência social privada inscrita no CMAS;

c) Rede SAN - restaurantes populares, cozinhas comunitárias, bancos de alimentos e estruturas que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores, no âmbito das redes públicas de saúde,



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA
Rua Cincinato Pinto, 348 Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050
Fone: (82) 3315-1391 - CNPJ.: 12.200.200/0001-77

educação (desde que estejam no último Censo Escolar INEP), justiça e segurança pública e estabelecimentos de saúde, desde que sejam 100% SUS;

d) Estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos que possuam CEBAS (Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social), que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores.

5. Dos documentos de necessários para participação no Programa:

5.1. Rede SUAS - CRAS; CREAS; CENTRO POP.

5.1.1. Termo de Compromisso de Unidade Receptora, preenchido assinado pelo responsável da UR;

5.1.2. Comprovante de CNPJ;

5.1.3. Cópia dos documentos de identificação do Responsável pela entidade (Comprovante de residência, Documento de identificação com foto);

5.1.4. Para distribuição de alimentos in natura - Planilha em papel timbrado, rubricado em todas as folhas, assinado e datado ao final pelo responsável da UR, contendo - nome completo, nome da mãe, CPF, data de nascimento e NIS. (extrato da REDE SUAS).

5.2. Entidade e organização de assistência social privada.

5.2.1. Termo de Compromisso de Unidade Receptora, preenchido assinado pelo responsável da UR;

5.2.2. Comprovante de CNPJ;

5.2.3. Certidões negativas - CRF, Fazenda Estadual e Receita Federal;

5.2.4. Cópias simples do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria, ou cópia do Contrato Social, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a natureza jurídica;

5.2.5. Registro em Conselho de Assistência Social, ou Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente ou no Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa. Registro em conselho competente.

5.2.6. Cópia dos documentos de identificação do Responsável pela entidade (Comprovante de residência, Documento de identificação com foto);

2.7. Planilha em papel timbrado, rubricado em todas as folhas, assinado e datado ao final pelo responsável da UR, contendo - nome completo, nome da mãe, CPF, data de nascimento e NIS. (extrato da REDE SUAS)

5.3. Rede SAN.

5.3.1. Termo de Compromisso de Unidade Receptora, preenchido assinado pelo responsável da UR;

5.3.2. Comprovante de CNPJ;

5.3.3. Cópia dos documentos de identificação do Responsável pela entidade (Comprovante de residência, Documento de identificação com foto);

5.3.4. Prova de cadastro no último Censo Escolar INEP.

5.4. Estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos.

5.4.1. Termo de Compromisso de Unidade Receptora, preenchido assinado pelo responsável da UR;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA
Rua Cincinato Pinto, 348 Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050
Fone: (82) 3315-1391 - CNPJ.: 12.200.200/0001-77

5.4.2. Comprovante de CNPJ;

5.4.3. Cópia dos documentos de identificação do Responsável pela entidade (Comprovante de residência, Documento de identificação com foto);

5.4.4. Prova de cadastro no CEBAS - Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social.

6. Deve-se informar, quando cabível, o nº da inscrição em conselho competente, no CMAS (para as entidades privadas da assistência), e/ou o nº do CEBAS Saúde com a data da publicação no Diário Oficial (para os estabelecimentos de saúde de direito privado), e/ou, para a rede pública de ensino: número de inscrição no último censo escolar INEP (disponível no sítio <http://www.dataescolabrasil.inep.gov.br/dataEscolaBrasil/home.seam>).

7. Somente nos casos em que a unidade recebedora seja pública, por exemplo CRAS, CREAS, Centro POP, NASF, Hospital público, o CNPJ da prefeitura poderá ser utilizado para o procedimento de vincular entidade. Caso seja uma entidade privada, mesmo que financiada com recursos públicos, tal procedimento não poderá ser realizado com o CNPJ da prefeitura já que para ser unidade recebedora a organização deve estar formalmente constituída (inciso I, art. 3, Resolução nº 59 do GGPAA), ou seja, ter CNPJ próprio.

Maceió - AL, 15 de setembro de 2021.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PAA/AL